

Tribunal Superior do TrabalhoDIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
JUDICIÁRIA

DESPACHOS

PROCESSO Nº TST-AIRR-268/2003-030-03-40.2
PETIÇÃO TST-P-107.078/05.6AGRAVANTE : SEMPRE EDITORA LTDA.
ADVOGADO(A) : DR.(*) DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO : EDUARDO DE OLIVEIRA LESSA
ADVOGADO(A) : DR.(*) HELTER VERÇOSA MORATO

DESPACHO

1- Em face da notícia de acordo, conforme Ofício da 2ª Vara do Trabalho de Contagem, concedo à SEMPRE EDITORA LTDA. o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar sobre o interesse no processamento do presente Recurso Extraordinário.

2- Arquive-se a presente petição, caso ausente manifestação do interessado.

3- Publique-se.
Em 11/11/2005.**VANTUIL ABDALA**
Ministro Presidente do TST**PROCESSO Nº TST-ED-E-RR-787161/2001.0**
PETIÇÃO TST-P-109.747/05.0EMBARGANTE : HEWLETT-PACKARD BRASIL S.A.
ADVOGADO(A) : DR.(*) VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO : PAULO CÉSAR CABRAL BOSSLE
ADVOGADO(A) : DR.(*) MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO
ADVOGADO(A) : DR.(*) GUILHERME DE ALMEIDA BOSSLE

Indefiro o pedido de obtenção de notas taquigráficas, em face do disposto na Resolução Administrativa nº 108/94.

Publique-se.
Após, arquive-se.
Em 07/10/2005.**VANTUIL ABDALA**
Ministro Presidente do TST**PROCESSO Nº TST-RR-758695/2001.0**
PETIÇÃO TST-P-140.823/05.3RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO(A) : DR.(*) WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO : MÁRCIO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A) : DR.(*) CARLOS ALBERTO VENÂNCIO

DESPACHO

1-Junte-se.

2-Considerando a declaração do reclamante de que não possui condições de arcar com as despesas do processo, concedo a isenção dos emolumentos relativos à extração da carta de sentença, bem como sua remessa ao juízo de origem.

3-Publique-se.
Em 03/11/2005.**VANTUIL ABDALA**
Ministro Presidente do TST**PROCESSO Nº TST-RR-706747/2000.3**
PETIÇÃO TST-P-140.824/05.7RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO(A) : DR.(*) HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : MARCOS ROGÉRIO PENHA
ADVOGADO(A) : DR.(*) CARLOS ALBERTO VENÂNCIO

DESPACHO

1-Junte-se.

2-Considerando a declaração do reclamante de que não possui condições de arcar com as despesas do processo, concedo a isenção dos emolumentos relativos à extração da carta de sentença, bem como sua remessa ao juízo de origem.

3-Publique-se.
Em 04/11/2005.**VANTUIL ABDALA**
Ministro Presidente do TST

DESPACHO

1-Junte-se.

2-Considerando a declaração do reclamante de que não possui condições de arcar com as despesas do processo, concedo a isenção dos emolumentos relativos à extração da carta de sentença, bem como sua remessa ao juízo de origem.

3-Publique-se.

Em 03/11/2005.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do TST**PROCESSO Nº TST-E-RR-716758/2000.9**
PETIÇÃO TST-P-140.826/05.4EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO(A) : DR.(*) HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO : FRANCISCO FÉLIX PINTO
ADVOGADO(A) : DR.(*) CARLOS ALBERTO VENÂNCIO

DESPACHO

1-Junte-se.

2-Considerando a declaração do reclamante de que não possui condições de arcar com as despesas do processo, concedo a isenção dos emolumentos relativos à extração da carta de sentença, bem como sua remessa ao juízo de origem.

3-Publique-se.

Em 03/11/2005.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do TST**PROCESSO Nº TST-RR-742246/2001.3**
PETIÇÃO TST-P-140.830/05.7RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO(A) : DR.(*) HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : ANTÔNIO MANOELINO RIBEIRO DA FONSECA
ADVOGADO(A) : DR.(*) CARLOS ALBERTO VENÂNCIO

DESPACHO

1-Junte-se.

2-Considerando a declaração do reclamante de que não possui condições de arcar com as despesas do processo, concedo a isenção dos emolumentos relativos à extração da carta de sentença, bem como sua remessa ao juízo de origem.

3-Publique-se.

Em 03/11/2005.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do TST**PROCESSO Nº TST-E-RR-742346/2001.9**
PETIÇÃO TST-P-140.831/05.0EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO(A) : DR.(*) JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO(A) : DR.(*) HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO : AMARILDO PARRERAS DA SILVA
ADVOGADO(A) : DR.(*) EMERSON SEABRA DE SOUZA

DESPACHO

1-Junte-se.

2-Considerando a declaração do reclamante de que não possui condições de arcar com as despesas do processo, concedo a isenção dos emolumentos relativos à extração da carta de sentença, bem como sua remessa ao juízo de origem.

3-Publique-se.

Em 03/11/2005.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do TST**PROCESSO Nº TST-AIRR-896/2004-053-18-40.0**
PETIÇÃO TST-P-144.792/05.1AGRAVANTE : ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO(A) : DR.(*) RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
AGRAVADO : HERMENESTÔNIO DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO(A) : DR.(*) MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem os autos à origem, para as providências que entender de direito.

3-Publique-se.

Em 04/11/2005.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do TST**PROCESSO Nº TST-AIRR-540/2004-052-18-40.0**
PETIÇÃO TST-P-144.793/05.5AGRAVANTE : ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO(A) : DR.(*) RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
AGRAVADO : WILTON FAUSTER DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A) : DR.(*) ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem os autos à origem, para as providências que entender de direito.

3-Publique-se.

Em 03/11/2005.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do TST**PROCESSO Nº TST-AIRR-7576/2004-003-11-40.3**
PETIÇÃO TST-P-144.795/05.2AGRAVANTE : ENGECO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A) : DR.(*) SÍLVIA CHRISTINA LIMA DE MATOS
AGRAVADO : JOVANILDO COSTA DE SOUSA
ADVOGADO(A) : DR.(*) EDSON SOARES DE CARVALHO

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem os autos à origem, para as providências que entender de direito.

3-Publique-se.

Em 03/11/2005.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do TST**PROCESSO Nº TST-RR-927/2000-661-04-00.5**
PETIÇÃO TST-P-144.812/05.0RECORRENTE : MONSANTO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(A) : DR.(*) DANILO PIERI PEREIRA
RECORRIDO : BRASKALB AGROPECUÁRIA BRASILEIRA LTDA.
ADVOGADO(A) : DR.(*) DANILO PIERI PEREIRA
RECORRIDO : JOSÉ DALMIR FLORES FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO(A) : DR.(*) LEANDRO ANDRÉ NEDEFF

1- Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2- À SED para cumprir.

3- Publique-se.

Em 03/11/2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST**PROCESSO Nº TST-AIRR-1091/2004-662-04-40.0**
PETIÇÃO TST-P-146.395/05.3AGRAVANTE : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(A) : DR.(*) PEDRO BAUMGARTEN CIRNE LIMA
AGRAVADO : SÉRGIO RODRIGUES
ADVOGADO(A) : DR.(*) LUIZ ROTTENFUSSER

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Registro o pedido de desistência do recurso.

3-Baixem-se os autos à origem, para as providências que entender de direito.

4-Publique-se.

Em 16/11/2005.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do TST**PROCESSO Nº TST-RR-512/2002-127-15-00.1**
PETIÇÃO TST-P-149.915/05.9RECORRENTE : EUNICE YUKIE OKAMOTO SUMIKAWA
ADVOGADO(A) : DR.(*) EDSON TOMAZELLI
RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO(A) : DR.(*) RONNY JEFFERSON V. DE MELLO
RECORRIDO : OS MESMOS

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem os autos à origem, para as providências que entender de direito.

3-Publique-se.

Em 10/11/2005.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do TST**PROC. Nº TST-MS-664.799/2000.6**IMPETRANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO NO DF - SINDJUS-DF
ADVOGADO : DR. IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
IMPETRADO : MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
LITISCONSORTE PASSIVO : UNIÃO
PROCURADOR : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA**DESPACHO**

Consta dos autos certidão informando o não-pagamento das custas judiciais a que o impetrante foi condenado (fls. 260-74), no importe de R\$ 10,00 (dez reais).

Dessa forma, concedo à parte o prazo de 15 (quinze) dias para a comprovação do recolhimento das custas, sob pena de inscrição do débito como dívida ativa da União, conforme disposto nos arts. 1º, I, e 3º da Portaria nº 49 do Ministério da Fazenda, de 1º/4/2004, e 16 da Lei nº 9.289/96.

Após, arquive-se.

Publique-se.

Brasília, 22 de novembro de 2005.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do TST

**PROC. Nº TST-AR-808.777/2001.5**

AUTORA : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DRA. CARMEN FRANCISCA W. DA SILVEIRA
 ADVOGADO : DR. HERBERT LEITE DUARTE
 ADVOGADA : DRA. MAYRIS FERNANDEZ ROSA
 RÉU : RILTON FERREIRA DE ARAÚJO
 ADVOGADO : DR. RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
 ADVOGADO : DR. YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA
 ADVOGADO : DR. DENNIS JORGE VIEIRA JENNINGS

D E S P A C H O

Consta dos autos certidão informando o não-pagamento das custas judiciais a que o réu foi condenado (fls. 496-502), no importe de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).

Dessa forma, concedo à parte o prazo de 15 (quinze) dias para a comprovação do recolhimento das custas, sob pena de inscrição do débito como dívida ativa da União, conforme disposto nos arts. 1º, I, e 3º da Portaria nº 49 do Ministério da Fazenda, de 1º/4/2004, e 16 da Lei nº 9.289/96.

Após, archive-se.

Publique-se.

Brasília, 22 de novembro de 2005.

VANTUIL ABDALA
 Ministro Presidente do TST

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS**

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 21/11/2005 - Distribuição por Dependência - SESEDC.

PROCESSO : DC - 163349 / 2005 - 000 - 00 - 00 . 8
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 SUSCITANTE : SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES SUBAQUÁTICAS E AFINS - SINTASA
 ADVOGADO : CID BARROS FERREIRA
 SUSCITADO(A) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS DE CONTROLE REMOTO, ATIVIDADES SUBAQUÁTICA E AFINS - SIEMASA
 ADVOGADO : LUIZ DE ANDRADE MENDES

Brasília, 24 de novembro de 2005.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 21/11/2005 - Distribuição Extraordinária - SETP.

PROCESSO : MS - 163669 / 2005 - 000 - 00 - 00 . 3
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 IMPETRANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE SHOPPING CENTER DE LONDRINA - SINDSHOPPING
 ADVOGADO : WILSON LEITE DE MORAIS
 IMPETRADO(A) : SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Brasília, 24 de novembro de 2005.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 22/11/2005 - Distribuição por Dependência - SESBDI1.

PROCESSO : AC - 163689 / 2005 - 000 - 00 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 AUTOR(A) : DESTILARIA DALVA LTDA.
 ADVOGADO : MAURO CÉSAR MARTINS DE SOUZA
 RÉU : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU /SP

Brasília, 24 de novembro de 2005.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 22/11/2005 - Distribuição por Dependência - 3ª Turma.

PROCESSO : AC - 163690 / 2005 - 000 - 00 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
 AUTOR(A) : DESTILARIA DALVA LTDA.
 ADVOGADO : MAURO CÉSAR MARTINS DE SOUZA
 RÉU : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

Brasília, 24 de novembro de 2005.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 23/11/2005 - Distribuição por Dependência - SESBDI2.

PROCESSO : AC - 163750 / 2005 - 000 - 00 - 00 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AUTOR(A) : SISTEMA DE CRÉDITO POPULAR - CREDICIDADANIA - BANCO DO POVO
 ADVOGADO : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
 RÉU : SUELI ALVES CORRÊA
 ADVOGADO : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

Brasília, 24 de novembro de 2005.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 23/11/2005 - Distribuição por Dependência - 1ª Turma.

PROCESSO : AC - 163749 / 2005 - 000 - 00 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AUTOR(A) : MIRIAN CRISTINA LUCIANO DE ALMEIDA
 ADVOGADO : JOÃO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ANDRÉA LATADO SUDÁRIO

Brasília, 24 de novembro de 2005.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**DESPACHOS****PROC. Nº TST-MS-163669/2005-000-00-00.3**

IMPETRANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE SHOPPING CENTER DE LONDRINA - SINDISHOPPING
 ADVOGADO : DR. WILSON LEITE DE MORAIS
 IMPETRADO : SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

D E S P A C H O

Trata-se de mandado de segurança, distribuído no âmbito do Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, impetrado contra ato imputado ao Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego.

Aduz o impetrante que possui direito líquido e certo à concessão da certidão do registro sindical; que apesar de protocolizado o pedido de expedição de sua certidão em 13 de setembro de 2004, processo nº 24000.008263/92-07, acompanhada de documentação a comprovar a inexistência de impugnação judicial em relação a outros sindicatos de mesmo grau, a autoridade coatora permanece omissa, mesmo ante ao disposto no art. 4º da Portaria nº 343/2000 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estipula prazo de sessenta dias, a contar da data de protocolo, para verificar a instrução do processo e publicar o pedido de registro no Diário Oficial da União ou notificar o requerente para cumprir eventuais exigências; que a referida omissão importa em violação do seu direito líquido e certo, bem como em prejuízo iminente sem possibilidade de reversão, pois encontra-se incapacitado de proceder o registro dos acordos e convenções coletivas firmados. Requer a concessão de liminar **inaudita altera pars** para que seja determinada a expedição da certidão de registro sindical.

De fato, somente a partir do registro no órgão competente do Ministério do Trabalho, a entidade sindical estará legitimada a atuar na representação da respectiva categoria. Todavia, não logra o impetrante demonstrar **periculum in mora** a justificar fundado receio de que a concessão do mandado de segurança em definitivo torne-se ineficaz, a fim de justificar o deferimento da liminar.

Indefiro a concessão liminar pleiteada. Requistem-se as informações de estilo à autoridade dita coatora, na forma dos arts. 7º, I, da Lei nº 1533/51 e 205 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 21 de novembro de 2005.

RENATO DE LACERDA PAIVA

Ministro Relator

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 12a. Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do dia 01 de dezembro de 2005 às 13h00

PROCESSO : RXOFROAG-7/2002-000-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : UNIÃO (SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA)
 PROCURADOR : DR(A). FREDERICO DA SILVA VEIGA
 RECORRIDO(S) : PEDRO PAULO PEREIRA DE ALMEIDA E OUTRO

PROCESSO : ROMS-867/2003-000-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 RECORRENTE(S) : GODOFREDO NAVARRO DA SILVA NETO
 ADVOGADO : DR(A). RONNEY GREVE
 RECORRIDO(S) : MANUELA TAPIOCA DE REZENDE MAIA
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO NOVAIS DIAS
 RECORRIDO(S) : ANA CARLA PIRES MEIRA CARDOSO
 ADVOGADO : DR(A). MAIARA SANCHEZ SANTOS MELO
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

PROCESSO : ROJC-123.772/2004-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). ALMARA NOGUEIRA MENDES
 RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - AMATRA II
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS MOREIRA DE LUCA
 RECORRIDO(S) : CARLOS GUASTELLI

PROCESSO : ROAG-28/2004-000-08-00-5 TRT DA 8A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA- SINT-SEP
 ADVOGADA : DR(A). IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO

PROCESSO : ROAG-57/1993-731-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCURADOR : DR(A). RICARDO SEIBEL DE FREITAS LIMA
 RECORRIDO(S) : DEJANIRA CONCEIÇÃO GOMES DE OLIVEIRA

PROCESSO : ROAG-132/2005-000-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI
 PROCURADOR : DR(A). CAROL GENTIL ULIANA
 RECORRIDO(S) : BENEDITO JOSÉ CARNEIRO DE AMORIM FILHO
 ADVOGADO : DR(A). MANOEL ONIVALDO PENAFORT ATAÍDE

PROCESSO : ROAG-173/2005-000-11-40-5 TRT DA 11A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
 PROCURADORA : DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GOES
 RECORRIDO(S) : EGIERTO BELTRÃO E OUTROS

PROCESSO : ROAG-411/2004-921-21-40-1 TRT DA 21A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
 PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCESSO : ROAG-475/2004-000-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : IRINEU DOS SANTOS BERNZ
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO CARLIN KILIAN
 RECORRIDO(S) : JUIZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROCESSO : ROAG-489/1991-281-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCURADOR : DR(A). LEANDRO DAUDT BARON
 RECORRIDO(S) : ILONIA STUMPF
 ADVOGADO : DR(A). RENAN PENCK MESSINGER

PROCESSO : ROAG-555/2003-000-11-40-7 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-1.662/1992-004-09-43-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RMA-152.126/2005-900-08-00-4 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS)	RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	RECORRENTE(S) : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO BOTTO DE LACERDA	ADVOGADO : DR(A). OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
RECORRIDO(S) : EDILSON VIEIRA DE SOUZA	RECORRIDO(S) : ANA MARIA KAVSTSKI DA SILVA	RECORRIDO(S) : PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR
	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
PROCESSO : ROAG-628/1997-671-09-41-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-1.680/1991-012-09-41-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AG-PP-139.035/2004-000-00-00-2
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ - INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO BOTTO DE LACERDA	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADORA : DR(A). SANDRA LIA SIMÓN
RECORRIDO(S) : MARCOS FARION	RECORRIDO(S) : ALVARINA ELAUDIO DE CRISTO E OUTROS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERNANDO GUIMARÃES - JUIZ CORREGEDOR DO TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : ROAG-683/2003-000-08-00-2 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-4.750/2002-000-21-40-0 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : AG-RC-141.400/2004-000-00-00-7
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (EXTINTO INAMPS)	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC	AGRAVANTE(S) : IATE CLUBE DO PARÁ
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO	ADVOGADA : DR(A). ROBERTA DOS ANJOS MOREIRA
RECORRIDO(S) : CÉLIA LAGE DE ALMEIDA E OUTROS	RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS E SILVA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIA PRISCILLA MONTEIRO PORFÍRIO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA		AGRAVADO(S) : FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ DO TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO : ROAG-763/1994-071-09-42-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-7.659/1993-016-09-43-4 TRT DA 9A. REGIÃO	TERCEIRO(A) INTERES- : RUI DENARDIN
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	SADO(A)
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	ADVOGADO : DR(A). TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO BOTTO DE LACERDA	PROCESSO : AG-ED-RC-148.265/2004-000-00-00-8
RECORRIDO(S) : JOSÉ ALVAREZ TERRA	RECORRIDO(S) : MARIA INÊS NEIVA DE LIMA MICHAUD	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO : DR(A). OMAR SFAIR	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	AGRAVANTE(S) : CARMEM LINS DE CARVALHO E OUTROS
PROCESSO : ROAG-770/1990-004-09-43-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-7.848/1995-010-09-42-8 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO AROEIRA BRAGA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVADO(S) : VICE-PRESIDENTE DO TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	INTERESSADO(A) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG
PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO BOTTO DE LACERDA	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCESSO : AG-RC-160.946/2005-000-00-00-1
RECORRIDO(S) : NERI DE OLIVEIRA POLICHUK	RECORRIDO(S) : NAIR CORREA CAMPOS	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO POPLADE CERCAL	AGRAVANTE(S) : SARA LÚCIA DAVI SOUSA
PROCESSO : ROAG-771/1993-072-09-41-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-15.660/1994-652-09-42-3 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ÉLCIO BERQUÓ CURADO BROM
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) : UNIÃO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO BOTTO DE LACERDA	AGRAVADO(S) : JOSÉ MIGUEL DE CAMPOS - JUIZ-RELATOR DO TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : NIVALDO JOSE BELLO	RECORRIDO(S) : CORINDA PIGOSO PAGLIARI E OUTROS	PROCESSO : AG-RC-160.946/2005-000-00-00-1
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CORONA	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PROCESSO : ROAG-870/2004-921-21-40-5 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-19.886/1991-002-09-41-2 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SARA LÚCIA DAVI SOUSA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). ÉLCIO BERQUÓ CURADO BROM
RECORRENTE(S) : UNIÃO (DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS)	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ - INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	AGRAVADO(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : WALDIR PEREIRA DA SILVA E OUTROS	RECORRIDO(S) : WALDEMAR LEAL DE MEIRELLES NETO	AGRAVADO(S) : JOSÉ MIGUEL DE CAMPOS - JUIZ-RELATOR DO TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA		PROCESSO : RXOF E ROAG-59/2003-000-11-40-3 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO : ROAG-942/2004-000-11-40-4 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-23.930/1994-007-09-42-6 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	REMETENTE : TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	RECORRENTE(S) : UNIÃO (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA)
PROCURADOR : DR(A). LUÍS CARLOS DE PAULA E SOUSA	PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO BOTTO DE LACERDA	PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO MARTINIANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : CONSTANTINA DO ESPÍRITO SANTO DUARTE	RECORRIDO(S) : ONDINA ANDRADE ROSAR E OUTROS	RECORRIDO(S) : FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA
PROCESSO : ROAG-988/1991-006-09-43-5 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	PROCESSO : RXOF E ROAG-270/2003-000-08-00-8 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO : ROAG-25.598/1994-015-09-42-9 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA)	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). SIDNEI DI BACCO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	RECORRENTE(S) : UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SKUBISZ	PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO BOTTO DE LACERDA	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). CELSO LUCINDA	RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA SADDOCK PEREIRA E OUTRO	RECORRIDO(S) : ROSELY SILVA DOS SANTOS E OUTROS
PROCESSO : ROAG-1.139/1994-072-09-42-4 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	PROCESSO : RXOF E ROMS-402/2004-000-14-00-0 TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : ROAG-159.745/2005-900-07-00-6 TRT DA 7A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES - DERT	RECORRENTE(S) : ESTADO DO ACRE
RECORRIDO(S) : IRINEU RODRIGUES RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO BRAZ PEIXOTO DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). TITO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CÉZAR VAZ DA SILVA	RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO PAIVA ARAÚJO E OUTROS	RECORRIDO(S) : FRANCISCA PIRES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CÉZAR VAZ DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). NEUZEMAR GOMES DE MORAES	AUTORIDADE COATO- : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO : ROAG-1.247/1991-012-09-42-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : MA-126.039/2004-000-00-00-6	AUTORIDADE COATO- : JUIZ CONVOCADO E DESIGNADO PARA ATUAR NO JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RXOF E ROMS-1.492/2003-000-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ - IASP)	REQUERENTE : SINDICATO DO TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO NO DF - SINDJUS-DF	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	ASSUNTO : RECONHECIMENTO DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO EM 24 MESES.	REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : IVONE ALVES	PROCESSO : MA-149.730/2004-000-00-00-8	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). OLÍMPIO PAULO FILHO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCURADORA : DR(A). ISABELA CRISTINA PEDROSA BITTEN-COURT
PROCESSO : ROAG-1.319/2004-921-21-40-9 TRT DA 21A. REGIÃO	REQUERENTE : JUÍZA-PRESIDENTE DO TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : NORMA GONÇALVES CANELLAS E OUTROS
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ASSUNTO : ANTEPROJETO DE LEI OBJETIVANDO A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS.	ADVOGADO : DR(A). LÁSARO CÂNDIDO DA CUNHA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		AUTORIDADE COATO- : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 3ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS		
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN		
PROCURADOR : DR(A). ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO		
RECORRIDO(S) : MARIA IVONEIDE DA SILVA E OUTROS		



PROCESSO : RXOF E ROMS-1.627/2002-000-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS
ADVOGADO : DR(A). RITA DE CÁSSIA MELO MELQUÍADES
RECORRIDO(S) : ADRIANA MARIA VERGUEIRO LOURES DA COSTA
AUTORIDADE COATO- RA : JUIZ PRESIDENTE DO TRT 1ª REGIÃO

PROCESSO : RXOF E ROMS-12.950/2003-000-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
REMETENTE : TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE JUQUITIBA
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO MÁRCIO FALÓTICO
RECORRIDO(S) : MARCOS JOSÉ PRADO ALVES
ADVOGADO : DR(A). PAULO SANCHES CAMPOI
AUTORIDADE COATO- RA : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPECERICA DA SERRA
PROCESSO : AGPET-153.465/2005-000-00-00-5
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : BÁRBARA VIRGÍNIA DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). SIDNEI DE OLIVEIRA LUCAS
AGRAVADO(S) : UNITED AIRLINES INC

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.
Brasília, 24 de novembro de 2005
VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDOS INDIVIDUAIS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AC-146687/2004-000-00-00.6

AUTORA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
PROCURADORES : DRS. CÉLIA MARIA CAVALCANTI RIBEIRO E PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
RÉUS : ALCIDES NEGRINI E OUTROS

DESPACHO

Considerando as informações contidas na petição apresentada pela Autora, à fl. 120, **determino** seja citado VERA LÚCIA MEDIANEIRA, JORGE MEDIANEIRA E MARCIA MEDIANEIRA, sucessores do Réu DINARTE BAPTISTA DA SILVA, por Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos dos artigos 221, III, 231, II, e 802 do Código de Processo Civil e 175 do Regimento Interno deste Tribunal, para, querendo, contestar, no prazo de 05 (cinco) dias, a Ação Cautelar ajuizada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-161169/2005-000-00-00.3

AUTORA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRª TATIANA IRBER
RÉ : MIGUELINA SALAZAR GUIZZO

DESPACHO

A CEF ajuíza, às fls. 2/15, ação cautelar inominada preparatória, com pedido de liminar, objetivando a imediata suspensão da execução em curso na 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, a qual estaria sendo promovida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00750.004/98-3, a fim de impedir a liberação à exequente os valores lá penhorados.

Pretende a autora assegurar eficácia à decisão desta Corte a ser proferida no julgamento de ação rescisória que futuramente ajuizará com o intuito de rescindir acórdão da c. 1ª Turma do TST, prolatado em sede de recurso de revista (Proc. nº TST-RR-23344/2002-900-04-00-9).

Pelo despacho de fl. 21, o Exmº Sr. Min. José Simpliciano, visualizando a prevenção deste Magistrado, determinou a remessa dos autos a esta Relatoria.

Consoante consulta feita ao moderno sistema informatizado de acompanhamento processual desta Casa, verifica-se que foi distribuída a este Relator em 31/8/2005 a Ação Cautelar nº TST-AC-159405/2005-000-00-00-6, portanto, anteriormente ao ajuizamento desta (4/10/2005), que fora distribuída perante Relator diverso.

Tendo em vista que o pedido de liminar da primeira medida cautelar já foi apreciado e que as duas ações são idênticas, ante a identidade de partes, de causa de pedir e de pedido, conforme o art. 301, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Processo Civil, ocorre a hipótese de litispendência, conforme aliás admite a própria autora pela petição de fl. 23, requerendo, inclusive, a adoção das providências pertinentes.

Pelo exposto, com fulcro no art. 267, inciso V, § 3º, do CPC, **extingue-se o feito, sem julgamento de mérito.** Custas processuais a cargo da autora, no importe de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais), calculadas sobre R\$13.000,00 (treze mil reais), valor atribuído à causa na inicial.

Publique-se.

Brasília, 21 de novembro de 2005.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AC-161.830/2005-000-00-00.8TST

AUTORES : RUBENS DANTAS SILVEIRA E OUTRA
ADVOGADO : DR. FERNANDO SCARPELLINI MATTOS
RÉU : ROBERTO JOSÉ EXCERDA

DESPACHO

1. Rubens Dantas Silveira e Fronteira Agropecuária S.A. ajuizaram ação cautelar, com pretensão liminar inaudita altera parte, perante Roberto José Excerda (fls. 02/12), pleiteando a suspensão da execução que se processa na Reclamação Trabalhista nº 1.003/2005-011-04-00.3, em curso na Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar - RS, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida na análise do Processo nº TST-AR-159.086/2005-000-00-00.0. Ampararam a pretensão na presença de fumus boni iuris - probabilidade de procedência da ação rescisória decorrente da violação dos arts. 5º, inc. XXXVI, e 7º, inc. XXIX, da Constituição Federal no acórdão apontado como rescindendo - e de periculum in mora - impossibilidade de o Requerido restituir o valor a lhe ser pago. No mérito, pleitearam a procedência da ação cautelar, a fim de que fosse confirmada a liminar.

Mediante o despacho de fls. 189, determinou-se que os Autores providenciassem a autenticação dos documentos que acompanham a presente ação cautelar (fls. 23/186), sob pena de indeferimento da petição inicial.

Os Autores não se manifestaram sobre a determinação contida no despacho de fls. 189 (certidão, fls. 191).

2. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. INOBSERVÂNCIA DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NO DESPACHO DE FLS. 189

Os Autores, por meio da presente ação cautelar, pretendem a suspensão da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1.003/2005-011-04-00.3, em curso na Vara do Trabalho de Santa Vitória de Palmar - RS, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida no julgamento da ação rescisória (Processo nº TST-AR-159.086/2005-000-00-00.0).

Por meio do despacho de fls. 189, determinou-se que os Autores, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento da petição inicial, providenciassem a autenticação dos documentos que acompanham a presente ação cautelar (fls. 23/186).

Os Autores, mesmo regularmente notificados (fls. 190), não se manifestaram sobre a determinação contida no despacho de fls. 189 (certidão, fls. 191).

Em consequência, conclui-se que não foi cumprida a determinação contida no despacho de fls. 189.

3. Diante do exposto, indefiro a petição inicial, decretando, em consequência, a extinção do processo sem julgamento do mérito, na forma dos arts. 267, inc. I, 284, parágrafo único, e 295, inc. VI, do Código de Processo Civil. Custas, pelos Autores, de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (mil reais), valor fixado à causa.

4. Publique-se.

Brasília, 22 de novembro de 2005.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

SECRETARIA DA 3ª TURMA

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco, às nove horas, realizou-se a Trigesima Segunda Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, o Sr. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, o Sr. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury e o Sr. Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. Representou o Ministério Público o Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho José Carlos Ferreira do Monte, sendo Secretária a Bacharela Maria Aldah Ilha de Oliveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 1113/1977-006-05-41.9 da 5a. Região. Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Marcos Gurgel, Agravado(s): Vany Barreto do Carmo (Espólio de), Advogado: Dr. Cláudio Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1979/1989-009-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Olinda Aguilera Xavier e Outros, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2366/1989-006-04-41.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): Diva de Melo Souza, Advogada: Dra. Ana Cristina Dini Guimarães, Decisão: após parecer oral do Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. José Carlos Ferreira do Monte, no sentido do conhecimento e desprovidimento do agravo por unanimidade, negar provimento ao

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2370/1989-010-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Jadir Francisco Bartolo e Outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Noel Gallicchio, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3172/1990-002-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nilze Farath Scanieiro, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232/1991-012-40-47 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Cesar Augusto de Nardi Oliveira, Advogado: Dr. Mário de Freitas Macedo, Decisão: após parecer oral do Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. José Carlos Ferreira do Monte, no sentido do conhecimento e desprovidimento por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1285/1991-741-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de São Luiz Gonzaga, Advogada: Dra. Cibele Franco Bonoto, Agravado(s): Comércio de Sementes Foletto Ltda., Advogado: Dr. Gervasio Serafim de Santana, Agravado(s): Mara Lúcia Pierdona, Agravado(s): Marisa de Fátima Foletto Hamerski, Agravado(s): Leoclides Waldemar Foletto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2105/1991-002-05-00.5 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Universidade do Estado da Bahia - UNEB, Procurador: Dr. Amálio Couto de Araújo Filho, Agravado(s): Adalgisa Santos Araújo e Outros, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2234/1991-009-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): União (Extinta LBA), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Aluísio Messias Gomes e Outros, Advogado: Dr. Emmanuel Marques Murtinho Braga, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90260/1991-010-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Promovel Empreendimentos e Serviços Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Edgar Affonso Lemos Rangel, Advogado: Dr. Egidio Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 364/1992-015-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (Sucessora da AGEF), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal - RFFSA (em Liquidação), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Fernando Augusto Ferreira, Advogada: Dra. Ana Cláudia de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2938/1992-024-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Credial Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Miriam Celeste Pereira Costa, Advogado: Dr. José Faustino Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2516/1994-029-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Agravado(s): Vilmar Pereira de Souza, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 821/1995-732-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Agravado(s): Sérgio Luiz Wehr (Espólio de), Advogado: Dr. Ruy Hoyo Kinashi, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 821/1995-732-04-41.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Pedro Silvestrin, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luís Carlos Cazetta, Agravado(s): Sérgio Luiz Wehr (Espólio de), Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 821/1995-732-04-42.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sérgio Luiz Wehr (Espólio de), Advogada: Dra. Renata Saraiva da Cunha, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Pedro Silvestrin, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1089/1995-027-04-41.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC, Procurador: Dr. Leandro Daudt Baron, Agravado(s): Leandro Nunes de Souza, Advogado: Dr. Luciano Borges de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1037/1996-010-15-41.9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Torque Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Rogério Romanin, Agravado(s): José Ivaldo Tavares, Advogado: Dr. José Pedro Mariano, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1150/1996-060-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite



Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Alberto Badra Júnior, Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): Moisés Pardal Prado, Advogado: Dr. Maurílio Greicius Machado, Agravado(s): Badra S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2947/2000-044-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Maria Regina de Carvalho Oliveira, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3166/2000-035-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Adelma Pereira Freire, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): Manufatura de Brinquedos Estrela S.A., Advogado: Dr. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 636058/2000.7 da 4a. Região**, corre junto com RR-636059/2000-0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Cláudio Rosa de Aguiar (Espólio de), Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 650431/2000.0 da 4a. Região**, corre junto com RR-650432/2000-4, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Jane Clarice Pedroso Rocha, Advogado: Dr. Ignácio Rangel de Castilhos, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Serteci Representações Comerciais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57/2001-551-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sebastião Xavier Bahia, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Agravado(s): Viação Jequiê Cidade Sol Ltda., Advogado: Dr. Manoel Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164/2001-463-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Humberto de Oliveira, Advogado: Dr. Wadid Habib Bomfim, Agravado(s): Flecha S.A. - Turismo, Comércio e Indústria, Advogada: Dra. Maria das Graças de Moraes Oliveira Torres, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193/2001-025-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): João Volnei Martins Simões, Advogado: Dr. Cristian Fabris, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 288/2001-004-17-00.4 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Jayr Bosi, Advogado: Dr. Zélio Ribeiro Borges, Agravado(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 288/2001-089-09-40.2 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Inez Natalina Ballan, Advogado: Dr. Eugênio de Lima Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 503/2001-361-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): TRW Automotive Ltda., Advogado: Dr. Murilo Pourrat Milani Borges, Agravado(s): Neide Suely Giacon Santos, Advogado: Dr. André Martins Tozello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 577/2001-007-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): Ronaldo da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Hideo Wenichi, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo agravado, para não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 598/2001-001-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Josias André de Souza, Advogado: Dr. Wander Reis da Silva, Agravado(s): OGMO - Orgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 609/2001-008-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Agravado(s): Irací Bervéria Gomes, Advogado: Dr. Darci Arnedo Jung, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 704/2001-007-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Anhaguera Rural Center S/C Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Salomão, Agravado(s): Luiz Henrique Loureiro de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Dácio José Novo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 778/2001-222-05-40.9 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edvaldo da Rocha Silva, Advogado: Dr. José Antônio Gomes dos Santos, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 801/2001-016-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sanatório São José Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Caio Múcio Torino, Agra-

vado(s): Antuérpio Linhares Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 837/2001-231-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Odorico Maciel dos Santos, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 924/2001-102-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Pelotas, Advogada: Dra. Tatiane Mattos França, Agravado(s): Beatriz Wally Griep, Advogado: Dr. Alfredo Roberto Rutz Weizer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 938/2001-091-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): AES Tietê S.A., Advogado: Dr. Martim Outeiro Pinto, Advogado: Dr. Marcelo Outeiro Pinto, Agravado(s): Israel Ferreira do Nascimento, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 988/2001-003-23-00.0 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Joel Neres Santos, Advogado: Dr. Bernardo Gomes, Agravado(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fundação de Previdência e Assistência Social dos Empregados da CEMAT - PREVIMAT, Advogado: Dr. Elydio Honório Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1079/2001-038-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): Edina Alves da Silva, Advogada: Dra. Margarida Aparecida de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1173/2001-021-05-40.2 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-1173/2001-5, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Antonieta Silva Nascimento, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1173/2001-021-05-41.5 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-1173/2001-2, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): Antonieta Silva Nascimento, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1232/2001-050-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-1232/2001-2, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Agravado(s): Nádia Sanches Ferreira, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1232/2001-050-01-41.2 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-1232/2001-0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telerj Celular S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): Nádia Sanches Ferreira, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1244/2001-006-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Gilberto Farias de Sousa, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1523/2001-018-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Bombril S.A., Advogado: Dr. Odonel Vilas Boas Júnior, Agravado(s): George Velença Ribeiro, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1763/2001-006-18-00.7 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias, Advogado: Dr. Walter Silvério Afonso, Agravado(s): Valtecir Vicente Ferreira, Advogado: Dr. Gentil Carvalho de Govêa, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1805/2001-115-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): João Fernandes Ribas, Advogado: Dr. Manoel Francisco da Silva, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1957/2001-048-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Eduardo de Noronha Coutinho Marques e Outros, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Agravado(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, Advogada: Dra. Eduarda Pinto da Cruz, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2748/2001-316-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Huda Abdalla Betanho, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Avena, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2765/2001-020-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): L. A. Furunchi & Pavão Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Fúlvio Luís Stadler Kaipera, Agravado(s): João Carlos Cardoso Serafim, Advogado: Dr. Jamal Ramadan Ahmad, Decisão: unanime-

mente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2844/2001-002-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sway Informática e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): Mônica Rodrigues Camurri, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para Estabelecimentos Hoteleiros, Residenciais e Comerciais - COOPERC, Advogado: Dr. Cláudio Marcus Orefice, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9067/2001-005-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sérgio Reis da Silva, Advogado: Dr. Vicente de Paulo Estevez Vieira, Agravado(s): Auto Táxi Paris Ltda., Advogado: Dr. Antônio Pedro Taschner Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 774842/2001.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rosane Rodrigues Mazolli, Advogada: Dra. Eliete da Silva Santos, Agravante(s): Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, Advogada: Dra. Rosalva Pacheco dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 776900/2001.9 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMAN - Central de Manutenção Ltda., Advogada: Dra. Cláudia de Oliveira Sampaio, Agravado(s): Francisco Emílio da Silva Irmão, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 787701/2001.5 da 15a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Antônio Cechinatti e Outros, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Agravado(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barra Evangelista, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Andrei Osti Andrezzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 811459/2001.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Martiniano Xavier de Oliveira, Advogada: Dra. Josefa Rosângela Pereira de Carvalho, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Mármore, Granitos e Pedras Ornamentais de São Paulo, Advogado: Dr. Rubens Fernando Escalera, Agravado(s): Itálica Mármore e Granitos Ltda, Decisão: I - unanimemente, conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 813258/2001.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sérgio de Jesus Pássari, Advogado: Dr. Sérgio de Jesus Pássari, Agravado(s): Sindicato Rural de Taquaritinga, Advogada: Dra. Ivânia Cristina Camin Chagas Modesto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 815665/2001.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Soprano Eletrometalúrgica e Hidráulica Ltda., Advogado: Dr. Henry Luciano Maggi, Agravado(s): Miguel Alípio Lucas Barcellos, Advogado: Dr. Erci Marcos Sabedot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 815952/2001.7 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Dimed - Distribuidora de Medicamentos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): Valter José Sanches, Advogado: Dr. Gilberto Flávio Monarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2/2002-211-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Agravado(s): Josias Soares Marques, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4/2002-048-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Josiane Leonel Mariano, Agravado(s): José Ronaldo Bezerra Fontes, Advogada: Dra. Milena Sinatolli, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27/2002-005-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Ralston Purina do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Alberto J. B. Cotrim, Agravado(s): Elisa Canterngiani Panazzolo Reis, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, Agravado(s): Pet Mundi Comércio Ltda., Advogada: Dra. Sylvia Maria Ferreira de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92/2002-013-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Amélia Ferraro, Advogado: Dr. Dejour Passerine da Silva, Agravado(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Advogado: Dr. Joselita Maria da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 239/2002-463-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Marcos Vinícius Andrade dos Santos, Advogado: Dr. Têlmo Machado, Agravado(s): Laboratórios Pfizer S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243/2002-016-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): Constantino Roque Ghisleni, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 395/2002-022-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Syngenta Proteção de Cultivos Ltda., Advogado: Dr. Bruno Henrique Gonçalves, Agravado(s): Jaime Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Valmir Mazzetti, Agravado(s): Sistema Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Flávia Sanches, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 405/2002-225-01-40.0 da 1a. Região. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda., Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumbach, Agravado(s): Denilson Raposo Marinho, Advogada: Dra. Ingrid Borges de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 421/2002-001-19-40.8 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Administração do Porto de Maceió - APMc/CODERN, Advogada: Dra. Daniela N. de Melo Nogueira, Agravado(s): Maria Flôrencio da Silva e Outros, Agravado(s): Renova Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 508/2002-051-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Gentil Benedito Canuto Júnior, Advogado: Dr. André Márcio dos Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Biondi, Agravado(s): Protege S.A. Proteção e Transporte de Valores, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pauli de Oliveira, Agravado(s): Escritório Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Cristiane da Silva Marcos, Agravado(s): SP Interseg Sistemas de Segurança Ltda., Advogada: Dra. Janete Gomes Ferraz, Agravado(s): JB Comércio e Terceirização Ltda., Advogado: Dr. André Luiz Pereira dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 509/2002-007-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Alberto Silveira Madeira, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Mibielli Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 563/2002-001-14-00.8 da 14a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Dismar - Distribuidora de Bebidas São Miguel Arcajo Ltda., Advogado: Dr. Romilton Marinho Vieira, Agravado(s): João Luiz de Souza Nunes, Advogado: Dr. Moacir Oscar Schneider, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 817/2002-511-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autônomos do Alto Uruguai Ltda. - COOMTAU, Advogada: Dra. Karine Sofia Graeff Perius, Agravado(s): Veridiane Villa, Advogado: Dr. Nilo Morosini Moré, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 834/2002-094-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Magnus Segurança Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Norman Joel Souza Vieira, Agravado(s): Raimundo Paulino, Advogada: Dra. Silvania dos Santos Souza Correa, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 835/2002-222-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Josenice Reis Santos, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): M. Anesia & Companhia Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 838/2002-027-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Simone da Silva Camargos Nogueira, Advogada: Dra. Sandra Mara Sabino Santos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 839/2002-057-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Adalberto Godoy, Agravado(s): Odilon Lopes Pinheiro Júnior, Advogado: Dr. Nilson Aparecido Carreira Mônico, Agravado(s): Escritório Serviços Gerais Ltda., Advogada: Dra. Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 879/2002-020-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Ronaldo Marcelino Fonseca, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): Indústria de Bebidas Antártica do Norte-Nordeste S.A. e Outra, Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 985/2002-005-13-41.1 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Antônio de Pádua Santos, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1044/2002-015-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - FASE, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): Gesualda Inez Simon e Outra, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1059/2002-111-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Distribuidora de Bebidas Lagoa Santa Ltda., Advogada: Dra. Carla Elói Silva, Agravado(s): Flávio Pimenta de Almeida, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1114/2002-032-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Lix Industrial e Construções Ltda., Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Agravado(s): Absalão Ferreira da Silva, Advogado: Dr. André Amin Teixeira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1203/2002-002-18-00.8 da 18a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Neves da Silva, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Souza, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Josely Felipe Schroder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de

Instrumento. **Processo: AIRR - 1239/2002-028-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Francisco de Souza Carvalho, Advogado: Dr. Adelaide de Oliveira Fernandes, Agravado(s): Sociedade Educacional São Paulo Apóstolo, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1317/2002-001-16-40.7 da 16a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Entrepasto Comercial do Maranhão Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Tadeu B. Duailibe, Agravado(s): José Ferreira de Lucena, Advogado: Dr. Jezanias do Rego Monteiro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1332/2002-281-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebelo, Agravado(s): Almy Batista de Almeida, Advogada: Dra. Aracy Galaxe de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1459/2002-171-06-40.8 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): R. C. Consultoria, Marketing e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): Ubiratan Alves Ferreira, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1549/2002-069-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA e Outros, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Emília Faggion Jorge, Advogado: Dr. Celso Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1580/2002-433-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Município de Santo André, Procurador: Dr. Beverli Teresinha Jordão, Agravado(s): CONSTRUCOOP - Cooperativa de Trabalho Especializado na Área da Construção Civil, Advogado: Dr. Haroldo José da Silva Brito, Agravado(s): Terwan Engenharia de Eletricidade Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Haroldo José da Silva Brito, Agravado(s): Carlos Ponciano de Oliveira, Advogado: Dr. Janio Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1753/2002-008-17-40.5 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, Advogado: Dr. Pedro Alonso Ceolim, Agravado(s): Alcélcio Monteiro da Silva, Advogada: Dra. Danielle Pina Dyna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1805/2002-051-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: Dr. Milton Sérgio Bissoli, Agravado(s): Sebastião Souza Passos (Espólio de), Advogado: Dr. Clésio Menegon, Agravado(s): RRC Empresa de Portaria e Limpeza S/C Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Audrey Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1807/2002-403-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Valerim Alexandre Caetano, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Agravado(s): Plaslink Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Renato Domingos Zucco, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2170/2002-012-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): Spark's Lanches Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2389/2002-906-06-40.1 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Alfani Comércio Ltda., Advogado: Dr. Cedric John Black de Carvalho Bezerra, Agravado(s): Edvania Dias da Silva, Advogado: Dr. Roberto Borba Gomes de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, indeferindo-se, ainda, o pedido de litigância de má-fé formulado em contramutua. **Processo: AIRR - 2681/2002-002-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Rodrigo Raphael Rodrigues de Alencar, Agravado(s): Cooperativa de Prestação de Serviços Técnicos Multidisciplinares - COOPSTAR, Advogado: Dr. Adonias Pinheiro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2747/2002-906-06-00.1 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Mário Teixeira da Silva, Advogada: Dra. Terezinha F. Nascimento Epaminondas, Agravado(s): Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, Advogado: Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, Agravado(s): Cidade do Recife Transportes S.A. - CRT, Advogada: Dra. Maria Christiany Queiroz de Miranda, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2911/2002-202-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Fingerprint Gráfica Ltda., Advogado: Dr. Miguel Vicente Artea, Agravado(s): José Carlos Alberto, Advogado: Dr. Aquiles Lopes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3054/2002-906-06-40.0 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. José Monsueto Cruz, Agravado(s): José Rodrigues Vieira Sobrinho, Advogado: Dr. Edinaldo Lima de Cerqueira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**

AIRR - 3906/2002-902-02-40.6 da 2a. Região. corre junto com AIRR-3906/2002-9, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Agravado(s): José Célio Laurêncio de Lima, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3906/2002-902-02-41.9 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-3906/2002-6, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. William Bedone, Agravado(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): José Célio Laurêncio de Lima, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8599/2002-016-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Erika Paula de Campos, Agravado(s): Elgson Tiago dos Passos, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9667/2002-906-06-00.7 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): Geraldo Costa de Amorim Júnior, Advogado: Dr. Ivan Barbosa de Araújo, Agravado(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13133/2002-009-09-40.9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Agravado(s): Gilson Ricardo Zavatzky, Advogado: Dr. Djalma Luiz Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21155/2002-900-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): Arlindo Ribeiro Barbosa, Advogado: Dr. Jorge Ramos de Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desrançado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 22652/2002-014-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Cavo Serviços e Meio Ambiente S.A., Advogada: Dra. Isabel Sueli Maggi dos Anjos, Agravado(s): Wilson de Barros, Advogado: Dr. Dioclécio Alves de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27652/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): FINASA - Administração e Planejamento S.A., Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Agravado(s): Pierre Meneghetti, Advogado: Dr. Waldemar G. Cambauva, Agravado(s): Banco Bradesco S/A, Advogado: Dr. Marcelo Saud dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32994/2002-902-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Paulo César Campos, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatubá, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Angelina Augusta da Silva Loures, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33667/2002-009-11-40.0 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Servis Segurança Ltda., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): Francisco de Souza Silva, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34030/2002-900-11-00.3 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Agravado(s): João Norberto Costa dos Santos, Advogada: Dra. Rosângela Bentes Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34149/2002-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sydney Swalf e Outros, Advogada: Dra. Cátia Regina Barbosa, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35449/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Mário Luiz Pereira, Advogado: Dr. Váler Uzzo, Agravado(s): Massa Falida de Copy Desk Editora e Promoções Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36094/2002-902-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Batista Martins Pereira, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41258/2002-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ivani Brusa Becker, Advogado: Dr. Luiz Antônio Romani, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Guilherme Peroni Lampert, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Rosângela Geyger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42201/2002-900-06-00.5 da 6a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Olímpio Ferraz de Sá Barreto, Agravado(s): FRBG Agropecuária e Participações Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Bernardez Fernandez, Decisão: por unani-



midade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 55377/2002-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Argêlio Ricardo Barbosa Centeno, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Mainieri, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Luiz Rodrigues Sedrez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 58653/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Juraci de Lima Silveira, Advogado: Dr. Ipojucan Demetrius Vecchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravamentos de Instrumento da segunda e terceira Reclamadas. **Processo: AIRR - 60005/2002-751-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Natália de Azevedo Morsch, Agravado(s): Antônio Guilherme dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60115/2002-900-08-00.3 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Probank Ltda., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Diuverne Aragão Lima, Advogada: Dra. Ana Margarida Godinho, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60292/2002-900-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Carlton Plaza Ltda. - Palace Hotel, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Milta da Silva Vitor, Advogada: Dra. Ana Amélia Bitar de Ávila Penzin, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60578/2002-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Angelo Jacinto Soller Parodes, Advogado: Dr. Oscar José Plentz Neto, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 63672/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sidenei Alves Ferreira, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adelfo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63949/2002-900-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Olinda Maria Rebelo, Agravado(s): Maria de Fátima Teixeira Rossini, Advogado: Dr. Francisco de Assis Alves, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64678/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Cícero Tavares da Silva, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66343/2002-900-01-00.5 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogada: Dra. Flávia Rita Radusweski Quintal, Agravado(s): Jorge de Lima Corrêa, Advogado: Dr. Rogério de Souza Chférico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 67042/2002-900-01-00.9 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Agravado(s): Elisa Rosa de Oliveira, Advogada: Dra. Paulete Ginzburg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 68669/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Proforte S.A. Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rene da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Vitor Hugo Dri, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transportes de Valores, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68854/2002-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Pedro Marques, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Agravado(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogada: Dra. Sílvia Búrgio Tomelin, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 68913/2002-900-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Advogada: Dra. Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Agravado(s): Mary Nilsen Lucas de Lima e Silva, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 69658/2002-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Reinaldo José Peruzzo Júnior, Agravado(s): Adão Rosnoldo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Luís Vivan, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 69768/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CE-EE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Agravante(s): Ilsa Maria Oliveira da Silva, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: preliminarmente,

te, mandar reatuar o processo para que constem como Agravantes, COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE e ILSA MARIA OLIVEIRA DA SILVA e Agravados OS MESMOS, unanimemente, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 69851/2002-900-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Viação Novacap S.A., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Sílvio Gésio Elizário, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71199/2002-900-08-00.0 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Cartório Conducurú - 4º Ofício de Notas, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito, Agravado(s): Ana Cristina da Costa Ferreira Dias, Advogado: Dr. Heitor Hatherly, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito, patrono do Agravante(s). **Processo: AIRR - 71653/2002-900-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Miracy Salles do Norte, Advogado: Dr. Armando dos Prazeres, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71819/2002-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Eliane Donni Farah Machado, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72602/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Cátia Rejane Liczbinski Sarreta, Advogado: Dr. Gelson Ferrazze, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74/2003-221-06-40.6 da 6a. Região.** corre junto com AIRR-74/2003-9, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): José Wellington Veloso Lira, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): Destilaria Liberdade S.A., Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74/2003-221-06-41.9 da 6a. Região.** corre junto com AIRR-74/2003-6, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Inexport - Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Henrique Pires Lopes, Agravado(s): Destilaria Liberdade S.A., Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74/2003-221-06-41.9 da 6a. Região.** corre junto com AIRR-74/2003-6, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Inexport - Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): José Wellington Veloso Lira, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): Destilaria Liberdade S.A., Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153/2003-313-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Indústria de Molas Aço Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Eugênio Guadagnoli, Agravado(s): José Marcolino Filho, Advogado: Dr. Laércio Sandes de Oliveira, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190/2003-721-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s): Cláudia Regina Poll Dutra, Advogado: Dr. Luiz Afonso Hampel Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e indeferir, ainda, o pedido de litigância de má-fé formulado em contraminuta. **Processo: AIRR - 194/2003-009-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sendas S.A., Advogado: Dr. José Ribamar Garcia, Agravado(s): Maria Raquel Rodrigues, Advogado: Dr. Valter Bertanha Valadão, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 226/2003-073-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): P. Severini Netto Comércio Ltda., Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Paulo Cilas Correa, Advogado: Dr. José Serafim Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280/2003-841-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Margit Kliemann Fuchs, Agravado(s): Trajano da Silva Lopes, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 288/2003-031-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Guaraci da Silva Melo Júnior, Advogado: Dr. Issa Assad Ajouz, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Mauro Maronez Navegantes, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 372/2003-018-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Supermercado Zona Sul S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Ederson Teixeira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 379/2003-019-10-40.3 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Dinai Maria Bastos Ramos, Advogado: Dr. Inácio Bento de Loyola Alencastro, Agravado(s): Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - COREN-DF, Advogado: Dr. Márcio Flávio de Oliveira Souza, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 391/2003-026-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Adelfo Grespan Júnior, Advogada: Dra. Márcia Cristina Soares Narciso, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. -

BANESPA, Advogado: Dr. Ronny Jefferson V. de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 406/2003-100-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ciro Guido Sobrinho Ribas, Advogado: Dr. Robson Alexandre de Souza, Agravado(s): Redenge Construções Ltda, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 408/2003-105-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Nilva Mina Barbosa, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): Adriano Langreca Rossin, Advogada: Dra. Rita de Cássia Leoni, Agravado(s): Aerovento Tecnologia do Ar Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 420/2003-043-12-40.4 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): João Marcelino Vicente, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Agravado(s): Município de Imbituba, Advogado: Dr. Daniel Vinício Arantes Neto, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 451/2003-669-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Simbal - Sociedade Industrial de Móveis Banrom Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Fabrício Luís Akazaka Torii, Agravado(s): Irene Maria dos Santos, Advogado: Dr. Itacir Joaquim da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 498/2003-669-09-40.7 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Simbal - Sociedade Industrial de Móveis Banrom Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Fabrício Luís Akazaka Torii, Agravado(s): Rosinêz Ferreira Rodrigues, Advogado: Dr. Itacir Joaquim da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 499/2003-669-09-40.1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Simbal - Sociedade Industrial de Móveis Banrom Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Fabrício Luís Akazaka Torii, Agravado(s): Cristiane dos Santos Neres, Advogado: Dr. Itacir Joaquim da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 548/2003-001-22-40.1 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Paulo de Tarso Freitas Melo, Advogado: Dr. Hamilton Meneses Pimentel, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, Advogado: Dr. Kildere Ronne de Carvalho Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 581/2003-073-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): P. Severini Netto Comercial Ltda., Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): José Mendes Lourenço, Advogado: Dr. Nilton Zenun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 630/2003-097-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Dr. Joubert Ariovaldo Consentino, Agravado(s): Alberico Andreotti e Outros, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 664/2003-008-13-40.4 da 13a. Região.** corre junto com AIRR-664/2003-7, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Antônio Rodrigues de Lima, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Carlos Frederico Nóbrega Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 664/2003-008-13-41.7 da 13a. Região.** corre junto com AIRR-664/2003-4, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Antônio Rodrigues de Lima, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 688/2003-010-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP, Advogado: Dr. Eduardo Batista Vargas, Agravado(s): Ionara Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Luciana Franz Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 776/2003-030-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Márcia Mioko Masuda Artigas, Advogado: Dr. Carlos Antônio S. Mazante, Agravado(s): Município de Ourinhos, Advogada: Dra. Rosa Maria Fernandes de Andrade, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 783/2003-252-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Manoel Celestino da Silva, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - CO-SIPA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 787/2003-201-06-40.5 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Antônio José da Silva Wanderley, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Fernanda Maria Fiúza G. Pinheiro, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 827/2003-004-21-40.0 da 21a. Região.** corre junto com AIRR-827/2003-2, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Miryam Gondim Miranda de Farias Alves, Advogada: Dra. Maria Lúcia Ca-

valcante Jales Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 827/2003-004-21-41.2 da 21a. Região**, corre junto com AIRR-827/2003-0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tércio Maia Dantas, Agravado(s): Miryam Gondim Miranda de Farias Alves, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1024/2003-010-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Estado de Pernambuco, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): Adalberto Costa Maranhão e Outros, Advogado: Dr. Cláudio Gadelha Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1029/2003-010-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Agostinho Batista dos Santos Filho, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha Moura Martins, Agravado(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1059/2003-101-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Nivaldo de Souza Júnior, Agravado(s): Beatriz Wally Griep e Outros, Advogado: Dr. Eisler Rosa Cavada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1065/2003-019-03-41.9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-1065/2003-6, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Danielle Ferreira Glielmo, Agravado(s): Vera Lúcia Neves, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogada: Dra. Tatiana Irber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1092/2003-013-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Paulo César Martins Júnior, Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): José Geraldo de Paula, Agravado(s): ABASE-Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda. e Outras, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1107/2003-121-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edmilson Jorge Kobi, Advogada: Dra. Anelma da Penha Bernardos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1107/2003-009-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Patrícia de Albuquerque Marinho, Advogado: Dr. José Humberto Interaminense Mello, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1139/2003-102-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Silva, Agravado(s): Rosi Ângela Pedroni Weege, Advogado: Dr. Mauro Irigoyen Lucas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1151/2003-073-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Circulare Poços de Caldas Ltda., Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Sebastião Francisco de Paula, Advogada: Dra. Karina Bertozzi Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1154/2003-037-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Dulcemínia Pereira dos Santos, Agravado(s): Valdomiro Santos Queiroz, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1163/2003-026-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENURB, Advogado: Dr. Carlos Arthur Carapeto de Mambri, Agravado(s): José Carlos Mariu Lodeiro, Advogada: Dra. Luciana Lima de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1181/2003-092-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): Nívio Pereira da Silva, Advogado: Dr. Sílvio Teixeira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1181/2003-014-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Aventus Pharma Ltda., Advogado: Dr. Andréa Gardano Elias Buchares, Agravado(s): José Helder Spencer Leão, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1196/2003-433-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Luiz Silva dos Santos, Advogada: Dra. Sandra Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1310/2003-001-22-40.3 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telepisa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Ma-

ciel, Agravado(s): Francisco Gerson Rodrigues de Paiva, Advogada: Dra. Ginna Isabel Rodrigues Veras, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1325/2003-017-10-40.2 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Isabel Cristina Rocha de Moraes, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1396/2003-024-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Mário Vieira da Silva, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Agravado(s): Fundação Baneb de Segurança Social - BASES, Advogada: Dra. Rita de Cássia de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1436/2003-658-09-40.9 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Cooperativa Agroindustrial Lar, Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Agravado(s): Ivan da Silva, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Moreno Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1480/2003-008-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. José Pandolfi Neto, Agravado(s): Marcelo Carneiro de Lyra, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1486/2003-003-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Certegy Ltda., Advogado: Dr. Ezio Martins Cabral Júnior, Agravado(s): Daniel Reis Pereira de Barros, Advogado: Dr. Alexandre Reis Pereira de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1489/2003-431-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Mônica Silveira Salgado, Agravado(s): Bertolo Torregrosso Barreira, Advogado: Dr. Benedito José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1503/2003-105-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Vera Lúcia Campos Torres Lamaita e Outra, Advogada: Dra. Ana Maria Ceolin de Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Roberto de Toledo, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1542/2003-029-03-40.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-1542/2003-3, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Belgio Bekaert Arames S.A., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Geraldo Cadete de Oliveira, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Agravado(s): Tradimaq Ltda., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1542/2003-029-03-41.3 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-1542/2003-0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Tradimaq Ltda., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): Geraldo Cadete de Oliveira, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Agravado(s): Belgio Bekaert Arames S.A., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1549/2003-016-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Carlos Eduardo Kalil, Advogado: Dr. Luiz Rosati, Agravado(s): João Soares Mendonça, Advogado: Dr. Horácio Teófilo Pereira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1581/2003-110-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): União (Secretaria da Receita Federal), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Afonso Monteiro dos Santos, Advogado: Dr. Idercival Nogueira, Agravado(s): Alpha Serviços Especializados de Segurança Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1633/2003-463-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Itabuna Têxtil S.A., Advogado: Dr. Rui Carlos R. M. da Silva, Agravado(s): Leila Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Maria Sirlene Silva de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1704/2003-906-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Universidade Católica de Pernambuco, Advogado: Dr. Luciano José Pinheiro Barros, Agravado(s): Maria de Lourdes da Silveira, Advogado: Dr. Vancrílio Marques Tôrres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1742/2003-001-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Fábio de Albuquerque Machado, Agravado(s): Lenilson Gomes Muniz, Advogado: Dr. João Helder Dantas Cavalcanti, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1776/2003-921-21-40.2 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELERN, Advogado: Dr. Leonardo Gurgel de Faria Diniz, Agravado(s): Francisco Canindé da Fonseca, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1904/2003-009-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Ur-

banos - CBTU, Advogado: Dr. José Pandolfi Neto, Agravado(s): José Alves da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1980/2003-006-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): João Jerônimo de Medeiros, Advogado: Dr. Henrique Longo, Agravado(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2003/2003-002-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Marcos Henrique Gomes Simas, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): União (Ministério da Defesa - Exército Brasileiro), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Helga Engenharia Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2032/2003-041-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Du Pont do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria Giannini Marques Döbler, Agravado(s): Ismael Machado do Vale, Advogado: Dr. João Lister Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2136/2003-658-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Dr. Alexander Roberto Alves Valadão, Agravado(s): Justino Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): Irmandade Santa Casa Monsenhor Guilherme, Advogado: Dr. Washington Luiz Stelle Teixeira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2549/2003-011-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Priscila Oliveira de Araújo, Advogado: Dr. Fábio Santos Calegari, Agravado(s): Cooperativa Producop Ltda., Advogado: Dr. Célio Pereira Ribeiro, Agravado(s): Criativa Publicidade Ltda., Advogado: Dr. Rui Vendramin Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3008/2003-007-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lages, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3156/2003-664-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Blumenau, Procurador: Dr. Walfrido Soares Neto, Agravado(s): Anazibio Souza Santos, Advogado: Dr. César Narciso Deschamps, Agravado(s): Orsevan Prestadora de Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4285/2003-002-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Blumenau, Procurador: Dr. Walfrido Soares Neto, Agravado(s): Anazibio Souza Santos, Advogado: Dr. César Narciso Deschamps, Agravado(s): Orsevan Prestadora de Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7600/2003-008-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogada: Dra. Elizabeth B. Lopes Murakami, Agravado(s): Agnaldo Rodrigues dos Santos, Advogada: Dra. Maria José Carvalho Dantas Cavalcante, Agravado(s): SIDUPAR Sociedade de Desenvolvimento Urbano do Paraná Assessoria e Representações Ltda., Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolim Mazini, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11509/2003-004-11-40.9 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Carlos Abener de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): Gerência Neves da Silveira, Advogado: Dr. João Machado Mito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11543/2003-652-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Ademair José Carvalho, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14119/2003-013-11-40.1 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - COIAB, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lima Loureiro, Agravado(s): Antônio Gonçalves da Silva, Advogada: Dra. Janne Sales Gomes, Agravado(s): União (Fundação Nacional de Saúde - FUNASA), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71009/2003-009-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): João Aléssio Menezes, Advogado: Dr. Francisco Cunha Souza Filho, Agravado(s): Valter Yoshio Kataoka e Outra, Advogada: Dra. Ângela D. K. Hungria de Camargo, Agravado(s): Construtora F.J. Construções Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74537/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-83644/2003-8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp,



Agravado(s): Helmut Ricardo Becker, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74940/2003-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Adalberto Edgar Halmenschlager e Outros, Advogada: Dra. Rossana Leal Alvim, Agravado(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Procuradora: Dra. Marise Soares Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81489/2003-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sérgio Augusto Miranda Lerina, Advogado: Dr. Índio Américo Brasiense Cezar, Agravado(s): Fundação de Planejamento Metropolitanano e Regional - METROPLAN, Procuradora: Dra. Lizete Freitas Maestri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83360/2003-900-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Geralda Fernandes Pereira, Advogado: Dr. Renê Magalhães Costa, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83644/2003-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Helmut Ricardo Becker, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): SV Engenharia S.A., Advogada: Dra. Rita Armani Valmorbidia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86843/2003-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vera Maria da Silva Correa, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87149/2003-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Helenadir Terezinha Pincolini, Advogada: Dra. Ana Paula Paniagua Etchalus, Agravado(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - FASE, Advogado: Dr. José Pires Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87528/2003-900-01-00.4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): João Luiz Pereira da Vinha, Advogado: Dr. Paulo Alló Barros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87530/2003-900-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Glaucimar Teresa Marques de Velasco e Outra, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sandra Regina Versiani Chiezza, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89193/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Advogado: Dr. Jerônimo Batista de Souza Machado, Agravado(s): Edison Roberto Martins, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Antunes Cuadro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93811/2003-900-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Ivan Coutinho, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogada: Dra. Samantha Castro Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94043/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): João Carlos Lucas Rezende, Advogado: Dr. Jílilo César de Resende Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94426/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Afonso Inácio Klein, Agravado(s): Maria Isabel Martins dos Santos, Advogada: Dra. Marlei Dellamora Garcia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94508/2003-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Fundação Antônio e Helena Zerrenner - Instituição Nacional de Beneficência, Advogada: Dra. Rosângela Geyer, Agravado(s): Iaravi Bertotti, Advogada: Dra. Luciana Potrich, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95382/2003-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Singular Serviços de Limpeza e Conservação Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Agravado(s): Marli Rosane Luiz da Cruz, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95891/2003-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Jorge Samrila Lima, Advogado: Dr. Oscar Plentz, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - Procergs, Advogada: Dra. Ilda Moreira Wojahn, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96296/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Transportadora Contri Ltda., Advogado: Dr. Giovanni Dorneles Pasini, Agravado(s): Edegar Lopes, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99138/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ri-

cardo Alencar Machado, Agravante(s): Madef S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Eduardo Kucker Zaffari, Agravado(s): Valdir dos Santos, Advogada: Dra. Lorena Zucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99244/2003-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): José Francisco Witz, Advogado: Dr. Jerson Eusebio Zanchettin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99547/2003-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Agravado(s): Sueli Catarina Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 99834/2003-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Liani Fritscher Schuh, Advogado: Dr. Ruy Hoyo Kinashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102949/2003-900-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Carlos Alberto Souza Gomes, Advogado: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, Agravado(s): Basf S.A., Advogado: Dr. Paulo Maltz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103246/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Paulo Hamilton Machado Sarate, Advogada: Dra. Isadora Costa Moraes, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Leopoldo Dahmer, Advogada: Dra. Andréia Minussi Faccin, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103248/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Agravado(s): Valdir Dornelles, Advogado: Dr. Rejane Rocha Crhysostomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105919/2003-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Alceu Francisconi, Advogado: Dr. Renan Oliveira Gonçalves, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogada: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 106260/2003-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Carbonífera Palermo Ltda., Agravado(s): Aneci Jovani Araújo Vivian, Advogado: Dr. Helvio Bortoloto Dalmolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106459/2003-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Valéria Regina Campos Zólio, Advogado: Dr. Paulo César Brasiense Canuto, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106761/2003-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): Ivan Garcia Pereira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107441/2003-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s): Roberto Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Renato Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107538/2003-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Kwikasair Cargas Expressas S.A., Advogada: Dra. Rosângela Geyer, Agravado(s): Gilberto Buchfink, Advogado: Dr. Iurc Cyrre Worm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109003/2003-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Maria Lúcia Seifrin dos Santos, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): Juçara Maria dos Santos, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109237/2003-900-11-00.4 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telecomunicações do Amazonas S.A., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): Audalio Marinho Neves, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110659/2003-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Rádio Uirapuru Ltda., Advogado: Dr. Elso Eloi Bodanese, Agravado(s): Carmen Lenir Bueno Menna Barreto, Advogado: Dr. Carlos Mosele, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112838/2003-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ana Maria da Silva Moraes, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento patronal. Prejudicado o exame do

recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 19/2004-351-40-8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Carlos Ornei Keller, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida, Agravado(s): Companhia Rio-grandense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24/2004-252-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Odair Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Sharon Hanak, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 53/2004-009-07-40.6 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Antônio de Aguiar Machado, Advogado: Dr. Luís Wadih de Castro Rangel Hachem, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Alexandre Leitão de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98/2004-361-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Alvimar Lima da Silva, Advogada: Dra. Valdália Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103/2004-999-16-40.5 da 16a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Claudino S.A. - Lojas de Departamentos, Advogada: Dra. Ângela Thomé Lombardi Casanovas, Agravado(s): Messias Rocha Santos, Advogado: Dr. Inácio Santos de Lima, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166/2004-017-03-40.8 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rozimar Moura Felipe Breder, Advogada: Dra. Ione de Paula Rodrigues, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Neuzilene Galvão Campos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 183/2004-068-03-40.8 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Schahin Engenharia Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Paulo Cardoso de Oliveira, Advogado: Dr. Geraldo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 233/2004-009-08-40.2 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Rosângela do Espírito Santo Trindade, Advogado: Dr. Adalberto de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234/2004-201-06-40.3 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Alaíde Torres Aladim de Araújo, Agravado(s): Sandro Dionísio da Silva, Advogado: Dr. Creodon Tenório Maciel, Agravado(s): Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE-UFPE, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 302/2004-006-06-40.0 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): Severino Francisco Seabra, Advogado: Dr. Marcos Garcez de Menezes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 490/2004-005-10-40.8 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Ivanete Pereira Santana, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Nova Casa Distribuidora de Materiais para Construção Ltda., Advogado: Dr. Luiz Roberto Duarte Mendes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 510/2004-404-14-40.5 da 14a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde, Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): Edineusa Barbosa da Silva, Advogada: Dra. Sueli Maria Mafra, Agravado(s): União das Nações Indígenas do Acre e Sul do Amazonas - UNI, Advogada: Dra. Cibelle Dell'Armelina Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 537/2004-404-14-40.8 da 14a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde, Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): Markilene Miranda da Silva, Advogado: Dr. Floriano Edmundo Poersch, Agravado(s): União das Nações Indígenas do Acre e Sul do Amazonas - UNI, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 541/2004-038-12-41.4 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda., Advogado: Dr. Jefferson Biava, Agravado(s): Claudimeri do Prado, Advogada: Dra. Aline Vontobel Fonseca, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 593/2004-221-18-40.0 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Pite S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Veiga Brandão, Agravado(s): Divino Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Salma Régina Florêncio de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 625/2004-022-13-40.4 da 13a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Manoel Cabral de Andrade Neto, Agravado(s): Lourival Francisco de Almeida, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 629/2004-003-10-40.0 da 10a. Região.**

Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcio Vinícius Duarte de Mattos, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 644/2004-113-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Teletistas (Região 1) Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Neio Lúcio Rodrigues de Oliveira, Advogada: Dra. Simone Gisele Fernandes Coelho, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 655/2004-117-08-40.0 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Raphaela Tavares do Nascimento, Agravado(s): José dos Reis Ferreira de Souza, Advogada: Dra. Alessandra Du Valesse Costa Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 787/2004-009-18-40.5 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Ricardo Marinho Bittencourt e Outros, Advogada: Dra. Maria V. Borges Marinho, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telegoias, Advogado: Dr. Sérgio Martins Nunes, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 929/2004-031-12-40.8 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Empreendimentos Imobiliários Zita Ltda., Advogado: Dr. Antônio Lima Grams, Agravado(s): Wilson Soares dos Santos, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 965/2004-060-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): José Adão Filho, Advogada: Dra. Edvânia Regina Santos, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1007/2004-012-18-40.7 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás, Advogada: Dra. Rosângela Gonçalves, Agravado(s): Maurício da Costa Campos, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1017/2004-057-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Eunice Moleiro Araújo, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1072/2004-101-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Cooperativa Sul Rio Grandense de Laticínios Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Araújo Bellora, Agravado(s): Delmar Lopes Duarte, Advogado: Dr. Nicanor Jorge Antunes Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1237/2004-017-06-40.3 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Maria Auxiliadora Rodrigues de Carvalho, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Acosta, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1264/2004-004-18-40.4 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Fernandes, Agravado(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado - CERNE, Advogada: Dra. Aliny Nunes Terra, Agravado(s): Lúcia Dias Marques e Outros, Advogada: Dra. Patrícia Carneiro Machado, Decisão: após parecer oral do Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. José Carlos Ferreira do Monte, no sentido do conhecimento e desprovemento por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1339/2004-110-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Chelpe Marcus Ferreira Costa, Advogado: Dr. Rubem Antônio Reis Lara, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Roberto de Toledo, Agravado(s): V. D. Linden Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1796/2004-042-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Roberto Tadeu Pie-robon, Advogado: Dr. Célio Rodrigues Pereira, Agravado(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogada: Dra. Carla Caminha Tarouco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 22224/2004-003-11-40.8 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Leila Campos de Miranda, Advogado: Dr. José Ricardo Abrantes Barreto, Agravado(s): Cora de Figueiredo Cunha Rodrigues, Advogada: Dra. Claudenise Dias de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129737/2004-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Agravado(s): Guaraci da Rosa, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 494/1993-101-08-40.6 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, Procurador: Dr. Victor André Teixeira Lima, Recorrido(s): Sebastião Pereira Fonseca, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento. Conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 100, § 1º, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização de precatório se efetue tão-somente com correção mo-

netária até o efetivo pagamento do mesmo, sem incidência de juros de mora. **Processo: RR - 3141/1996-052-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Diário Comercial e Publicidade Ltda, Advogado: Dr. Almir Pazzianotto Pinto, Advogado: Dr. José Caiaido Neto, Recorrido(s): Raul Bassani, Advogado: Dr. Rodrigo Bernades, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, XXII, da Constituição da República, e lhe dar provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a decisão de fls. 531, que negou o prosseguimento da execução contra a ora Recorrente. Não conhecer do Recurso de Revista no tema "AGRAVO DE PETIÇÃO - FORMAÇÃO - SÚMULA Nº 266 DO TST". Falou pelo Recorrente o Dr. Almir Pazianotto. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Rodrigo Bernades. **Processo: RR - 141/1997-132-05-00.0 da 5a. Região.** corre junto com AIRR-141/1997-4, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Concórdia Transportes Rodoviários Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Góes Teles, Recorrido(s): Fernando Chemes Ganem, Advogado: Dr. Maurício Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal por contrariedade à OJ nº 246 da SBDI-1/TST, convertida na Súmula nº 367/I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o salário utilidade, e consecutários. **Processo: RR - 1009/1997-065-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Marta Nogueue Robertelli Ferreira, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Recorrido(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Diferenças salariais. Reajuste de 26,06%. Plano Bresser. Banco Banerj S.A. Acordo coletivo 1991/1992. Cláusula Quinta. Eficácia. Orientação Jurisprudencial Transitória nº 26 da SBDI-1/TST", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar o Reclamado a pagar diferenças salariais decorrentes da Cláusula Quinta do Acordo Coletivo de 1991/1992, limitada a condenação ao período de janeiro de 1992 a agosto de 1992, inclusive. **Processo: RR - 3448/1997-029-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Elisabete de Arruda Campos, Advogado: Dr. Sérgio de Jesus Pássari, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, por possível ofensa ao artigo 459, parágrafo único, da CLT, ordenando o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer, por ofensa ao artigo 459, parágrafo único, da CLT e, no mérito, emprestar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida pelo índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 1770/1998-109-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONSTRIL - Construções Industriais Ltda., Advogado: Dr. Haroldo Guilherme Vieira Fazano, Recorrido(s): Luiz Bernardo, Advogado: Dr. Antônio Hernandes Moreno, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravado de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte; II - quanto ao Recurso de Revista, não conhecer no tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e conhecer no tema "deserção - Instrução Normativa no 18 do TST", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que, afastada a deserção, julgue o Recurso Ordinário da Reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 3130/1998-061-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Antônio Aparecido Pereira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Indústria de Comestíveis Alaska Ltda., Advogada: Dra. Cristina Kátia Rodrigues Tironi Crispim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento. Conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, incisos XXXV e LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a preliminar de não-conhecimento do Agravado de Petição e, anulando os acórdãos de fls.44 e 16-17, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para que, superada a questão relativa à ausência de peças, aprecie o Agravado de Petição, como entender de direito. **Processo: RR - 797/1999-662-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Pepsi Cola Engarrafadora Ltda., Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Recorrido(s): Antônio Valdir Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Recorrido(s): Sindicato Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Passo Fundo e Região, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 623263/2000.8 da 4a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Pedro Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante e do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: RR - 623854/2000.0 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Helvécio Donizete Martins, Advogado: Dr. Nicanor Eustáquio Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os Recursos de Revista. **Processo: RR - 636059/2000.0 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-636058/2000-7,

Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cláudio Rosa de Aguiar (Espólio de), Advogado: Dr. Celso Hagemann, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CE-EE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 637550/2000.1 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz Roberto Barbosa, Advogado: Dr. Gercy dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Determinar a renumeração dos autos a partir das fls. 610. **Processo: RR - 638715/2000.9 da 15a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Adelaide Maria de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 639660/2000.4 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antônio Aparecido da Silva, Advogada: Dra. Fabíola Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "multa por embargos de declaração prolatórios - indevida", por violação ao art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa aplicada. Por unanimidade, não conhecer dos demais tópicos do Recurso de Revista. **Processo: RR - 645334/2000.0 da 1a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Stael Andrade Grossi Fabrino, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contra-razões; conhecer do Recurso de Revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação aos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que sejam sanadas as omissões apontadas. Julgar prejudicado o Recurso quanto às demais alegações.

Processo: RR - 650432/2000.4 da 4a. Região. corre junto com AIRR-650431/2000-0, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BARRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jane Clarice Pedrosa Rocha, Advogado: Dr. Ignácio Rangel de Castilhos, Recorrido(s): Serteci Representações Comerciais Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Determinar a reatuação dos autos, para fazer constar também como Recorrida a Serteci Representações Comerciais Ltda. Falou pelo 1º Recorrido o Dr. Ignácio Rangel de Castilhos. **Processo: RR - 654424/2000.2 da 15a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FAMOP - Fábrica de Máquinas Operatrizes Ltda., Advogado: Dr. Draúcio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Orlando Fornazaro, Advogada: Dra. Roseli do Carmo Martim, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 660437/2000.0 da 1a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Transportes Beija Flor Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Garcia de Mattos, Recorrido(s): José Moreira dos Santos, Advogada: Dra. Jucéa Oliveira de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 664752/2000.2 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Uniminas Administração, Participação e Serviços Médicos de Urgência Ltda., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): Patrícia Caram Guedes, Advogado: Dr. Antônio Márcio de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 676178/2000.0 da 1a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Francisco Martins Coelho e Outros, Advogado: Dr. João Luiz Peralta da Silva, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 681994/2000.4 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Beserra, Recorrido(s): Adalberto de Oliveira Costa e Outros, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "REINTEGRAÇÃO - EFEITOS FINANCEIROS", por violação ao art. 6º da Lei nº 8.878/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar os efeitos financeiros da anistia ao efetivo retorno à atividade. Por unanimidade, não conhecer dos demais tópicos do recurso. **Processo: RR - 693259/2000.6 da 1a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Leão XIII, Procurador: Dr. Fabiana Andrada do Amaral Rudge, Recorrido(s): Vera Lúcia Alvarez Lopes e Outros, Advogado: Dr. Heitor Pedrosa Martins, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "prescrição - renúncia à prescrição do acessório pelo pagamento do principal - não-configuração."; **Processo: RR - 694419/2000.5 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Falou pelo Recorrido(s) o Dr. José Barros de Oliveira Júnior. **Processo: RR - 715716/2000.7 da 4a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul (Su-



cessor da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul), Procuradora: Dra. Andréa Luiz Kazmierczak, Recorrido(s): Guaraci Luiz Bellomo Domingues, Advogada: Dra. Elizabeth de Fátima Zubiareu Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho - Transposição de Regime" e "FGTS - Prescrição. Por unanimidade, conhecer do Recurso, por divergência jurisprudencial, no tocante ao tema "Atualização dos Honorários Periciais", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o critério de atualização monetária dos honorários periciais seja o da Lei nº 6.899/81. **Processo: RR - 716672/2000.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Rui Nunes de Oliveira, Recorrido(s): Francisco Hélio Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 718336/2000.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Recorrido(s): José Codeco, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do Recurso de Revista no tópico "rurícola - indenização por estabilidade decenal - nulidade da opção pelo FGTS antes da Constituição de 1988", e, no mérito, negar-lhe provimento; II) não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 718540/2000.7 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Daniel Melo Mendes Bezerra, Recorrido(s): José de Moraes Siqueira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Estabilidade do dirigente sindical - extinção do estabelecimento" e "Multas por embargos de declaração protelatórios". Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, em relação ao tema "Descontos previdenciários e fiscais", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 32 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a realização dos descontos previdenciários e fiscais, nos termos da Súmula nº 368, itens II e III, do TST. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Falou pelo Recorrido(s) o Dr. José Barros de Oliveira Júnior. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo: RR - 962/2001-071-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Décio Gonçalves da Silva, Advogada: Dra. Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Recorrido(s): Fazenda Sete Lagoas Agrícola S.A., Advogado: Dr. Fabiana Barbosa Massari, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada a certidão para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. Quanto ao recurso de revista, unanimemente, não conhecer quanto aos temas negativa de prestação jurisdicional e aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho e conhecer quanto às horas extras por contrariedade à Súmula 85 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão, deferir o pagamento como extra das horas que ultrapassarem a jornada semanal. **Processo: RR - 1008/2001-029-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, Recorrido(s): José Alves Lira, Advogada: Dra. Cláudia Maria da Silva, Recorrido(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Quanto ao Recurso de Revista, conhecê-lo, por contrariedade à Súmula 331/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilegitimidade passiva da São Paulo Transporte S.A. para figurar no pólo passivo do presente feito. **Processo: RR - 1275/2001-011-03-00.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Carlos Antônio da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, Recorrido(s): Magnecon - Telecomunicações e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Elcio Nacur Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "JUSTIÇA GRATUITA - ABRANGÊNCIA - HONORÁRIOS PERICIAIS - ISENÇÃO", por violação ao art. 3º, inciso V, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita e isentar o Reclamante do pagamento dos honorários periciais. Por unanimidade, não conhecer do outro tópico do recurso. **Processo: RR - 2030/2001-021-09-00.1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Paulo Meneguetti e Outros, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Recorrido(s): Antônio Freire de Lima, Advogado: Dr. Iraci da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "adicional de insalubridade - base de cálculo - salário mínimo", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para definir como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo. Por unanimidade, não conhecer dos outros tópicos do recurso. **Processo: RR - 2092/2001-117-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Eduardo Fernandes, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Moreira Guedine, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tema "plano de incentivo à demissão voluntária - rescisão contratual - transação - efeitos"; dele conhecer no tópico "correção monetária - época própria", por contrariedade à Orientação Jurispru-

dencial nº 124 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral. **Processo: RR - 2110/2001-035-01-00.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Casa de Saúde Santa Maria Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Recorrido(s): Mariana Matildes de Jesus, Advogado: Dr. Priscila Samuel Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar prescritas as pretensões relativas ao 1º contrato de trabalho, extinto pela aposentadoria voluntária, consoante Orientação Jurisprudencial nº 177, da C. SBDI-1. **Processo: RR - 14441/2001-009-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Dr. Sonny Brazil de Campos Guimarães, Recorrido(s): Celso Eduardo Petrolini, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte; II - deixar de examinar a preliminar de nulidade do acórdão regional, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "descontos fiscais - critérios de cálculo - efeito devolutivo amplo do Recurso Ordinário", por violação ao art. 515, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos fiscais devidos por força de lei, devendo incidir sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.541/1992 e do Provimento nº 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observando-se o disposto na parte final do item II da Súmula nº 368 do TST; não conhecer do Recurso de Revista nos demais temas. **Processo: RR - 16261/2001-003-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Tortuga Companhia Zootécnica Agrária, Advogado: Dr. Antônio Carlos Arighi, Recorrido(s): Tailor de Antoni Júnior, Advogado: Dr. Sérgio de Aragão Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 737203/2001.9 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Koerich Administradora de Consórcios Ltda., Advogado: Dr. Karine Koerich Busch, Recorrido(s): Valdete Maria Stüpp, Advogado: Dr. Jamile Martinelli Pitta, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista em relação aos tópicos "Relação de emprego" e "descontos previdenciários" e conhecer quanto ao "Imposto de renda na fonte. Incidência" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o imposto de renda deverá incidir sobre o valor total da condenação, parcelas tributáveis, e calculado ao final. **Processo: RR - 741122/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Eduardo Lopes, Advogado: Dr. Sandro Guimarães Sá, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Sales Pinheiro, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: à unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante no tocante à correção monetária por divergência jurisprudencial para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada a certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. Por unanimidade não conhecer do Recurso de Revista da 2ª reclamada e não conhecer do Recurso de Revista do reclamante quanto aos temas horas extras (turnos ininterruptos de revezamento), integração da ajuda alimentação, adicional de periculosidade e conhecer quanto a correção monetária por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que sejam observados os índices de correção monetária a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao vencimento da obrigação. **Processo: RR - 746823/2001.1 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Tânia Márcia Marques da Silva Souza, Advogado: Dr. José Augusto Costa Sobrinho, Recorrido(s): CAPEL - Consultoria e Assessoria Promocional Especializada ao Laboratório Ltda, Advogado: Dr. Norberto Lomonte Minozzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 769463/2001.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): João Dutra de Azevedo, Advogada: Dra. Daniela Bandeira de Freitas, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Silvio Roberto Carvalho Oliveira, Recorrido(s): Fundação Rede Ferroviária de Segurança Social - RE-FER, Advogado: Dr. Hélio José Rodrigues Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 782962/2001.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrente(s): Telma Regina Barth Lotoski, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do Executado. Conhecer do Recurso de Revista do Executado quanto aos descontos fiscais - forma de cálculo, por violação do art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, e, no mérito dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre a totalidade do crédito do Reclamante reconhecido judicialmente, na forma do disposto no item II da Súmula nº 368 do TST. Não conhecer do Recurso de Revista do Executado quanto aos seguintes temas: "preliminar de nulidade do acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional", "nulidade da penhora", "cálculo das horas extras - incidência em dias de realização de cursos e treinamentos", "reflexos das horas extras no repouso semanal remunerado", "reflexos de horas extras pagas nas férias", "repercussão das horas extras no

terço constitucional de férias", "reflexos das horas extras - licenças-prêmio e indenização pela rescisão contratual". Não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Exequente. **Processo: RR - 809052/2001.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): José Maria Cafundó, Advogado: Dr. Flávio Luiz Alves Belo, Recorrente(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barra Evangelista, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante por possível violação ao artigo 1º da Lei 7.369/85 para mandar processar o Recurso de Revista e determinar que seja publicada a certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema turno ininterrupto de revezamento e conhecer no que concerne à base de cálculo do adicional de periculosidade e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional de periculosidade seja efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 809732/2001.5 da 14a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): União, Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Ceplac no Estado de Rondonia - Sintracer, Advogado: Dr. José Geraldo Lopes Araújo, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. LOURIVAL MAY CHULA. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Carlos André Lopes Araújo. **Processo: RR - 189/2002-446-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Batista Dorado Conchado, Recorrido(s): Sebastião Márcio de Oliveira, Advogado: Dr. Dário Castro Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "dispensa imotivada - empresa pública - regulamento empresarial", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124, da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral. **Processo: RR - 458/2002-001-22-00.5 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mauro Régis Dias da Silva, Recorrido(s): Roberto Lins Monteiro, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Lioila, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ nº 247 do TST e ao item II da Súmula 390 do TST (ex - OJ nº 229) e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação, invertidos os ônus da sucumbência, isento. **Processo: RR - 756/2002-111-03-00.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Dimas Monteiro Sampaio, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 861/2002-101-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Clementino Ferro de Freitas, Advogado: Dr. Jair Arno Bonacina, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Mibieli Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao artigo 10, I, do ADCT para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada a certidão para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 10, I da Constituição Federal e dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da diferença da multa de 40% do FGTS, observando-se os índices previstos na LC 110/01, limitado o principal ao valor declinado na inicial. **Processo: RR - 862/2002-653-09-00.8 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Marconi da Silva, Recorrido(s): Adelson Pereira, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo - Salário Mínimo", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e quanto ao tópico "Sociedade de Economia Mista - Despedida Imotivada - Possibilidade", por violação ao art. 173, § 1º da Constituição da República e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para definir como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo e excluir da condenação a reintegração do Reclamante ao emprego, com os consectários legais. **Processo: RR - 870/2002-024-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): João Antônio Rossi Júnior, Advogado: Dr. José Fernando Righi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista nos temas "integração da comissão na verba salarial" e "multa convencional - horas extras"; por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124, da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral. **Processo: RR - 902/2002-013-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Adeilton Rosendo Barbosa, Advogada: Dra. Margarete Cruz Albino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do

Recurso de Revista quanto aos temas QUITAÇÃO - SÚMULA Nº 330/TST e ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (QUADRO FÁTICO: MOTORISTA. ATIVIDADE EXTERNA. JORNADA DE TRABALHO COM EXISTÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, ROTEIROS PRÉ-ELABORADOS E FORNECIDOS DIARIAMENTE PELA RECLAMADA. REMUNERAÇÃO MISTA COMPOSTA DE SALÁRIO FIXO E PARCELA VARIÁVEL DENOMINADA "PRÊMIOS POR ENTREGA DE VENDAS". AUSÊNCIA DE CONTROLE E DISTINÇÃO DAS ENTREGAS FEITAS NO HORÁRIO NORMAL E/OU EM SOBREJORNADA. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 340/TST. DIREITO A HORAS EXTRAS ACRESCIDAS DE ADICIONAIS), mas conhecer quanto aos HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. **Processo: RR - 1244/2002-004-17-00.2 da 17a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Condomínio Edifício Humberto Gobbi, Advogado: Dr. Gedaias Freire da Costa, Recorrido(s): Adir Leite Pereira Dão, Advogado: Dr. Ronney Almeida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista tão-somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 1943/2002-471-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): João Martins Pereira, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Recorrido(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 3º, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, quanto à condenação de intervalo intrajornada, fixando o valor da condenação em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a inversão do ônus da sucumbência. **Processo: RR - 9585/2002-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogada: Dra. Aline Zerwes Bottari, Recorrido(s): Jorge Calixtro França Soares, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do Recurso de Revista. **Processo: RR - 20321/2002-902-02-00.6 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cícero Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Recorrido(s): DaimlerChrysler do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 330/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no exame da Reclamação Trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 32784/2002-902-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Guarulhos, Advogado: Dr. Irineu Manólio, Recorrido(s): Décio Pradella, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tema "adicional de insalubridade - base de cálculo"; dele conhecer no tópico "correção monetária - época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral. **Processo: RR - 54616/2002-900-09-00.5 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Geraldo Aparecido de Azevedo, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 92/2003-011-12-00.7 da 12a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Agro-Comercial Afubra Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Recorrido(s): Carmem Derner, Advogada: Dra. Elisângela Guckert Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 170, da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do aludido adicional. **Processo: RR - 360/2003-014-10-00.0 da 10a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Recorrido(s): Victor Santos Duarte, Advogado: Dr. Hernane Galli Costacurta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 366/2003-371-05-00.4 da 5a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. José Monsueto Cruz, Recorrido(s): Juraci Alves Feitosa e Outros, Advogado: Dr. Roberto José Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 418/2003-121-17-00.4 da 17a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Antônio Passos Dalpiasi e Outros, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Recorrido(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição, determinando o retorno dos autos ao Egrégio. TRT da 17ª Região, a fim de que julgue a lide como entender de direito. **Processo: RR - 438/2003-191-17-40.0 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Geraldo Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Antônio César Assis dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula nº 381/TST (antiga OJ nº 124 da SBDI-1/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pa-

gamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data-limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º. **Processo: RR - 503/2003-048-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Adailton Gonçalves Cordeiro, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil, Advogado: Dr. Miguel Angelo Rachid, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao artigo 7º, XXIX da Constituição Federal para determinar o julgamento da revista. Não conhecer da revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e conhecer quanto à prescrição por violação ao art. 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, afastando a prescrição acolhida, determinar o retorno dos autos ao regional para que prossiga no julgamento das demais matérias contidas no recurso. **Processo: RR - 660/2003-124-15-00.8 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Gomes Fernandes, Advogado: Dr. Luiz Marcos Bonini, Recorrido(s): Município de Penápolis, Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 363, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar o Reclamado ao pagamento do FGTS não depositado durante o período laboral. **Processo: RR - 664/2003-381-04-00.7 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Recorrido(s): Manoel Claudionor Paiva Carvalho, Advogado: Dr. Humberto Bernardo Sansra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 760/2003-026-04-00.9 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Recorrido(s): Luiz Roberto Gallo de Borba, Advogado: Dr. Cristian Fabris, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "GARANTIA DE EMPREGO - DEFICIENTE FÍSICO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do outro tópico do Recurso de Revista. **Processo: RR - 964/2003-005-13-40.4 da 13a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Antônio Carneiro de Almeida, Advogada: Dra. Georgiana Waniuska Araújo Lucena, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Vinícius Tenório Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "FGTS - multa de 40% (quarenta por cento) sobre expurgos inflacionários reconhecidos em juízo - prescrição - termo inicial" por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição, determinando o retorno dos autos ao Egrégio. TRT da 13ª Região, a fim de que julgue a lide, como entender de direito; III - julgar prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 1060/2003-059-15-40.7 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Francisco José Garuffe, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Recorrido(s): Novelis do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Carlos dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento por potencial violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada a certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. Quanto ao recurso de revista, unanimemente, conhecer do apelo pela violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga na apreciação do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: RR - 1111/2003-117-08-00.0 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Compar - Companhia Paraense de Refrigerantes, Advogada: Dra. Luciana Paula Vaz de Carvalho, Recorrido(s): Juez dos Santos, Advogada: Dra. Aurenice Pinheiro Botelho, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por divergência e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 78427/2003-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Luiz Alberto Meneses Moreira, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Nei Calderon, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Conhecer o recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "honorários assistenciais", por dissenso jurisprudencial, à luz da letra "a" do art. 896 da CLT, e violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, à luz da letra "c" do mesmo diploma legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido e determinar a reinclusão dos honorários assistenciais nas verbas deferidas ao reclamante. **Processo: RR - 78432/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Hélio da Silva Borba, Advogado: Dr. Paulo José de Queiróz Lucas, Recorrido(s): Alstom Elec S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possibilidade de violação ao artigo 71, caput, da CLT, ordenando o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer, por violação ao artigo 71, caput, da CLT, e, no mérito, emprestar-lhe provimento para, declarando inválida a cláusula do acordo coletivo que disciplinava, em intervalo intrajornada inferior a uma hora, restabelecer a sentença que

condenou a reclamada ao pagamento de todo o intervalo (uma hora) como extra, nos termos da OJSBDI1 de nº 307 do TST. **Processo: RR - 82450/2003-900-16-00.0 da 16a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Recorrido(s): Carlos Augusto Araújo, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de fls. 105/106, que julgou improcedente a presente reclamação trabalhista. **Processo: RR - 86091/2003-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Valner Schiochet, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema enquadramento do Reclamante no art. 224, § 2º, da CLT, por violação do art. 224, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as 7ª e 8ª horas como extras e, não conhecer dos outros tópicos do Recurso de Revista. **Processo: RR - 86199/2003-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): Airtton Leonardo Wilhelm, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: RR - 88157/2003-900-11-00.3 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telecomunicações de Roraima S.A. - TELAIMA, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Recorrido(s): Maria de Assunção Rebouças Dantas, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Silva de Castilho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 89107/2003-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Indústrias Alimentícias Leal Santos Ltda., Advogado: Dr. Riomar Lopes de Almeida, Recorrido(s): Eder da Silva Espírito Santo, Advogada: Dra. Solange da Cunha Veleda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 100477/2003-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Emílio Papaléo Zin, Recorrido(s): Rosângela Maria Carneiro, Advogado: Dr. Márcio André Canci Piroasan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência, quanto às diferenças - participação nos lucros e resultados, e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: RR - 19/2004-038-12-00.5 da 12a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Regina de Fátima Brinhões Deparis, Advogado: Dr. Evelise C. Machado, Recorrido(s): Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Nova Erechim, Advogado: Dr. Gladimir Francisco Pagliarini, Decisão: por unanimidade não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 66/2004-007-08-40.7 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogada: Dra. Elizabeth Cristina da Silva Feitosa, Recorrido(s): Carlos Alberto da Silva Lobato, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento por potencial contrariedade às Súmulas de nºs 17 e 228 do TST, convertendo-o em recurso de revista nos termos do art. 897, § 7º, da CLT. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer parcialmente, no ponto, e, emprestar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade tenha por base de cálculo o salário profissional, ou, inexistindo este, o salário mínimo, nos termos das Súmulas de nºs 17 e 228 do TST. **Processo: RR - 225/2004-001-18-40.0 da 18a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TV Filme Goiânia Serviços de Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Luciano de Oliveira Valtuille, Recorrido(s): Ygo Rabelo de Deus, Advogada: Dra. Simone Del Nero Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação aos artigos 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação nas horas extras a serem apuradas nos cartões de ponto juntados aos autos ao máximo de 40 horas mensais. **Processo: RR - 654/2004-019-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Batista Guimarães, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Expurgos Inflacionários. Prazo prescricional", por violação do art. 7º, XXIX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, à luz da Súmula nº 344/TST, declarar prescrito o direito de ação do Reclamante, em consequência, improcedente a reclamatória, invertidos os ônus da sucumbência, isento. **Processo: RR - 708/2004-051-11-00.5 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Beatrice Pinto, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "nulidade do contrato de trabalho - efeitos - servidor público contratado sem concurso após a Constituição da República de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho e restringir a condenação ao pagamento dos



depósitos do FGTS; não conhecer do recurso no tema "inconstitucionalidade e irretratividade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 - ausência de prequestionamento". **Processo: RR - 708/2004-004-07-00.0 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Maria Célia Batista Rodrigues, Recorrido(s): Francisco Salustiano Albino, Advogado: Dr. Francisco Wellington Costa de Mesquita Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 128 da SBDI-1 e à Súmula nº 362 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, pronunciar a prescrição da pretensão do Reclamante. **Processo: RR - 748/2004-011-07-00.0 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Pelágio Oliveira S.A. (Fábrica Estrela), Advogado: Dr. Gustavo Marinho Lira, Recorrido(s): WEVERGTON CARLOS GOES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Hélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 842/2004-009-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fábio Augusto Bellandi Sampaio, Recorrido(s): Mauri Ribeiro dos Santos, Advogada: Dra. Maria Araszewski Paschoal, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento para melhor análise da matéria, ante a potencial violação constitucional, observando-se o procedimento regimental. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer por violação ao art. 7º, II, da CF, e, no mérito, emprestar-lhe provimento para afastar da condenação o comando relativo ao fornecimento de guias do seguro-desemprego. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). **Processo: RR - 855/2004-036-23-00.7 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Gervasio Fernandes Cunha Filho, Recorrido(s): Salvador Marinho Pizzolli Alves, Advogado: Dr. Elcio Lima do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 133561/2004-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Daniel Ávila Zanotelli, Recorrido(s): Maria da Conceição Amaral, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 37, II, § 2º, da Constituição da República e contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 134656/2004-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Calçados D'Moon Ltda., Advogada: Dra. Fátima Teresinha de Leão, Recorrido(s): Pedro Mause, Advogado: Dr. Josiane Maria Fagundes Escher, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras referentes aos 10 (dez) minutos que antecedem e/ou sucedem à jornada de trabalho. **Processo: RR - 135779/2004-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de São José do Norte, Advogado: Dr. Cláudio dos Santos Moraes, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar, Recorrido(s): Maria Helena de Oliveira da Fonseca, Advogado: Dr. Alexandre Duarte Lindenmeyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 37, II, § 2º, da Constituição da República e contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS e à totalidade das horas trabalhadas de forma simples. Prejudicado o exame do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho da 4ª Região. **Processo: RR - 138476/2004-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Poliagro Indústria de Plásticos Ltda., Advogada: Dra. Susan Mary Argenti Rocha, Recorrido(s): Valdir Krech Sobrinho, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 144316/2004-900-02-00.8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-569658/1999-5, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Francisco Neto da Costa, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Recorrido(s): Union Carbide do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Andréa Augusta Pulici Kanaguchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR e RR - 711766/2000.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Joel Simão Baptista, Agravado(s) e Recorrido(s): Fernando César Sotelino da Rocha, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante por desfundamentado. Não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à preliminar de nulidade e conhecer no que tange à solidariedade e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade da Petrobrás Petróleo Brasileiro S/A. **Processo: AIRR e RR - 719417/2000.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): Sebastião Teixeira de Miranda, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade:

I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência, no tópico "Turnos ininterruptos de revezamento - Horas extras", para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento integral das horas extraordinárias excedentes da 6ª, laboradas em regime de turnos ininterruptos de revezamento e respectivo adicional; e não conhecer do recurso, no tópico "Divisor 180". **Processo: AIRR e RR - 785820/2001.3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s) e Recorrido(s): Cláudio Roberto Ferretto e Outros, Advogado: Dr. Josmar Pereira Sebrenski, Agravado(s) e Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes e não conhecer do Recurso de Revista da reclamada. **Processo: AIRR e RR - 789483/2001.5 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s) e Recorrido(s): Eleazar Lucas Gureck, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Não conhecer do Recurso de Revista do reclamado em relação aos tópicos "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "nulidade do julgado. Inovação recursal", "testemunha. Suspeição", "diferenças salariais", "horas extras", "multa convencional", "cargo de confiança", "ajuda alimentação" e "equiparação salarial" e conhecer quanto aos "descontos fiscais" por ofensa ao art. 46 da Lei 8.541/92. No mérito, dar-lhe provimento para determinar que o imposto de renda incida sobre o valor total da condenação, parcelas tributáveis, e calculado ao final. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Sandra Diniz Porfório. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). **Processo: AIRR e RR - 807769/2001.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s) e Recorrido(s): Antônio Mugnol, Advogado: Dr. Délcio Caye, Agravado(s) e Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do Recurso de Revista quanto os honorários advocatícios e descontos previdenciários e conhecer quanto ao tema aposentadoria voluntária (nulidade do segundo contrato) e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação férias acrescidas de 1/3 e o 13º salário proporcional do período da aposentadoria até o efetivo desligamento. **Processo: AIRR e RR - 812588/2001.1 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s) e Recorrido(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogado: Dr. César Augusto Ramos Gradel, Agravado(s) e Recorrente(s): Nair Aparecida dos Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Não conhecer do recurso do reclamante quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional e conhecer por divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula 331, IV desta Corte no tocante à ampliação da responsabilidade subsidiária e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para incluir as multas do art. 477, § 8º, da CLT e convencional e juros de mora na responsabilidade subsidiária do reclamado. **Processo: AIRR e RR - 52006/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s) e Recorrido(s): Altamir Wiskow de Souza, Advogado: Dr. Renan Oliveira Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e conhecer do Recurso de Revista do reclamado por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: A-AIRR - 1591/2001-091-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): CNEC Engenharia S.A., Advogada: Dra. Tais Bruni Guedes, Agravado(s): Daoud Sleiman Gholmie, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Ribeiro, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1504/2002-242-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Jacques Samuel Blinder, Advogada: Dra. Ana Luisa de Lucena Moreira Marreco, Agravado(s): Adenísio Santos Ribeiro, Advogado: Dr. Clénice Pellenz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1806/2002-053-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Ingrid Utrapp, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Agravado(s): Sociedade Escolar Barão do Rio Branco - Colégio Humboldt, Advogada: Dra. Elisabeth Maria Pepato, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 307/2003-004-17-00.4 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Alexandre Quintela Reis, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 328/2003-371-05-00.1 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. José Monsueto Cruz, Agravado(s): Cícero Sandes de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Roberto José Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 844/2003-121-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Carlos Augusto Conceição de Almeida (Espólio de), Advogada: Dra. Vera Lúcia Machado Valadares, Agravado(s): Dow Brasil Nordeste Ltda., Advogado: Dr. José Milton de Aquino Miranda, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 897/2003-001-24-00.8 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Energética de Mato

Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Antônio Ednir de Campos Leite e Outros, Advogado: Dr. Hélio Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 906/2003-042-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valdelice Oliveira Vieira, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 939/2003-010-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marco Antônio Gomide de Souza, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 994/2003-063-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José de Melo Melchior, Advogada: Dra. Anna Cláudia Pingitore, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 996/2003-121-17-40.5 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Nilton Ferreira Duarte, Advogada: Dra. Ancelma da Penha Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1030/2003-053-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Nair Carducci, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Condomínio Edifício New Star Residence Service, Advogada: Dra. Luílna de Fátima Ramon Mocelin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1169/2003-093-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Gevisa S.A., Advogado: Dr. Rogério da Silva Venâncio Pires, Agravado(s): José Sartori, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1177/2003-043-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): AllieSignal Automotive Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômará, Agravado(s): João VZ de Paula e Outro, Advogado: Dr. Tereza Cristina Monteiro de Queiroz, Agravado(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 1203/2003-092-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Agravado(s): Luiz Carlos do Patrocínio e Outros, Advogada: Dra. Gisele Gleeran Boccato Guilhon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Falou pelo Agravante(s) a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo. **Processo: A-AIRR - 1215/2003-122-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ingrid Maria Naggiar, Advogada: Dra. Ana Cristina da Costa Elias Olivari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1394/2003-316-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Fernando de Aragon Ramos, Advogado: Dr. Silvio de Figueiredo Ferreira, Agravado(s): Siemens VDO Automotive Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Fernandes Barros, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 1409/2003-003-12-00.8 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Danielle Steffi Bortoluzzi Napolini, Agravado(s): Evaldo Batista Manoel, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 1558/2003-122-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Elói de Castilho, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Rached, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1707/2003-658-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Adrião Colombelli, Advogado: Dr. Erian Karina Nemetz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 2628/2003-003-12-00.4 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Adriana Rohrig Vieira, Agravado(s): Izabel Cristina Knaben, Advogado: Dr. Iremar Gava, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: A-AIRR - 373/2004-023-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Banco Prosper S.A., Advogado: Dr. Gustavo Paim Vasques, Agravado(s): Sérgio Luiz César Suris, Advogado: Dr. Roberto Schultz Ribeiro, Agravado(s): Prosper S.A. Corretora de Valores e Câmbio, Advogado: Dr. Gustavo Paim Vasques, Agravado(s): Massa Falida de Confidentiality Asset Management Ltda., Advogado: Dr. Cassio Félix Jobim, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo por inexistente. **Processo: A-AIRR - 396/2004-110-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Gustavo André Cruz, Agravado(s): Washington Ribeiro Vale, Advogada: Dra. Alessandra Du Valesse Costa Batista, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1163/2004-098-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Anielio Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Olavo Alves de Aquino Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1188/2004-098-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Empresa Energética de Mato

te(s): Otaviano da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 53525/2004-018-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Marcos Fernando Garms e Outros, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): Antônio Greggi, Advogado: Dr. Clóvis Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 53528/2004-664-09-40.7 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Marcos Fernando Garms e Outros, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): José Carlos da Silva, Advogado: Dr. Clóvis Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 53589/2004-664-09-40.4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Marcos Fernando Garms e Outros, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): Antônio Rosa de Almeida, Advogado: Dr. Clóvis Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 53625/2004-664-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Marcos Fernando Garms e Outros, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): Márcio Luiz Freschi, Advogado: Dr. Clóvis Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 53677/2004-513-09-40.5 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Marcos Fernando Garms e Outros, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): João Batista da Silva, Advogado: Dr. Clóvis Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 736/1996-451-04-40.7 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irgoyen Peduzzi, Embargante: Hugo Fernando Riffel, Advogada: Dra. Ângela Maria Raffainer Flores, Embargado(a): Luiz Carlos Pires Nobre, Advogada: Dra. Lídia Loni Jesse Woida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 654/1999-016-10-00.8 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Codipe Comercial de Peças e Veículos Ltda., Advogado: Dr. Marcus Ruperto Souza das Chagas, Embargado(a): Wilson Wadny Miguel Rebeny Júnior, Advogado: Dr. Hélio Luiz de Cáceres Peres Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 596223/1999.4 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Paulo César Queiroz, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Embargado(a): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2390/2000-122-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Antônio Osvaldo Carosi, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Tomás dos Reis Chagas Júnior, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 646428/2000.2 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irgoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Taubaté, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 709344/2000.0 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irgoyen Peduzzi, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): Sandra Mara Noschang, Advogada: Dra. Maria José Sanna Camacho, Embargado(a): HSBC Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários (Brasil) S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. Determinar a reatuação para que conste como Recorridas SANDRA MARA NOSCHANG e HSBC CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. **Processo: ED-RR - 749147/2001.6 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Aldemir Florêncio da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 785266/2001.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Gerson Pereira Resende, Advogado: Dr. Jamir Zanatta, Embargado(a): Açoserveço - Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda, Advogado: Dr. Fernando Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 231/2002-041-24-40.2 da 24a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irgoyen Peduzzi, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Rosana Mendes da Silva, Advogado: Dr. Alberto de Medeiros Guimaraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 382/2002-008-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Regente Engenharia e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Chagas Freitas Balsamão, Embargado(a): Kátia Silene Pereira, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: à unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1107/2002-084-15-40.1 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irgoyen Peduzzi, Embargante: VCP Florestal S.A., Advogado: Dr. Alberto Gris, Embargado(a): Roberto de Faria Ortiz, Advogada: Dra. Maria Helena Bonin, Embargado(a): Agro Florestal Piracicaba Ltda., Advogado: Dr. Renato Panace, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Exma. Ministra Relatora. **Processo: ED-RR - 407/2003-064-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Walter Martins da Silva e Outros, Advogado: Dr. José

Caldeira Brant Neto, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 123/2004-004-10-40.8 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Antônio Vieira da Silva, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - Telebrasil, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 181/2004-014-10-40.9 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: União (Procuradoria Geral da República), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Gilvan Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Veg - Segurança Patrimonial Ltda. e Outra, Decisão: unanimemente, dar provimento parcial aos embargos apenas para prestar esclarecimentos sem efeito modificativo. **Processo: AIRR e RR - 1047/2002-006-08-00.5 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s) e Recorrido(s): Carlos Alberto Campos Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Waldemar Nova da Costa Filho, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo em face do pedido de prorrogação de vista do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator. O Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal deu provimento ao agravo de instrumento para processar a revista quanto ao tema dano moral. **Processo: AIRR - 1560/2001-045-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Luiz Bento Couto Neto, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Sr. Juiz José Ronald Cavalcante Soares, relator, enviando-o ao Gabinete. **Processo: RR - 1325/2003-005-06-00.0 da 6a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irgoyen Peduzzi, Recorrente(s): Klabin S.A., Advogado: Dr. Tarcizio Chaves de Moura, Recorrido(s): Edson Baptista Rodrigues, Advogada: Dra. Vanya Maria Dias Maia, Decisão: adiar o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal. A Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora, não conheceu do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Tarcizio Chaves de Moura. **Processo: RR - 497339/1998.7 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Mário Monteiro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Sr. Juiz José Ronald Cavalcante Soares, relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

RONALDO LOPES LEAL
Presidente da Turma

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Turma

SECRETARIA DA 4ª TURMA

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

Intimações em conformidade com os artigos 236 e 237 do Regimento Interno do TST:

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : ED-AIRR- 9137/1991-006-04-41.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Marcia Raphanelli de Brito, DECIDIU, por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo; e II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (34ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 30/11/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

EMBARGANTE : FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTS
PROCURADOR : DR. IVETE MARIA RAZZERRA
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO RENATO WIATECK
ADVOGADA : DRA. LUCIANA LIMA DE MELLO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 23 de novembro de 2005.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR - 777/1992-721-04-40.2

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Marcia Raphanelli de Brito, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (34ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 30/11/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Observação: a douta representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo conhecimento e provimento do agravo de instrumento e subsequente provimento do recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : DR. MIGUEL ARCANJO COSTA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS ALVES BOHRER E OUTROS
ADVOGADO : DR. MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 23 de novembro de 2005.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : ED-AIRR- 15/1994-007-04-40.4

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Marcia Raphanelli de Brito, DECIDIU, por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo; e II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (34ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 30/11/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

EMBARGANTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORA : DRA. GABRIELA DAUDT
EMBARGADO(A) : CARLOS ALBERTO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. ERYKA FARIAS DE NEGREI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 23 de novembro de 2005.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR E RR- 708021/2000.7

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Marcia Raphanelli de Brito, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista do Rio de Janeiro e do Ministério Público do Trabalho, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Fica sobrestado o julgamento do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho.

AGRAVANTE(S) E RE- : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORRIDO(S)
PROCURADOR : DR. REINALDO F. A. SILVEIRA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA
AGRAVADO(S) E RE- : MÔNICA COELHO
CORRIDO(S)
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO LEITE NASCIMENTO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 23 de novembro de 2005.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 545/2001-025-02-40.5

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Marcia Raphanelli de Brito, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (34ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 30/11/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE CASSIANO DO NASCIMENTO
 ADVOGADA : DRA. ROSANA CRISTINA GIACOMINI
 AGRAVADO(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
 ADVOGADA : DRA. BEATRIZ PERES POTENZA
 AGRAVADO(S) : PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. ALBERTO PIMENTA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : LATAPACK BALL EMBALAGENS LTDA.
 ADVOGADO : DR. OSWALDO SANT'ANNA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
 ADVOGADO : DR. EDSON ALVES VIANA
 AGRAVADO(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR. FERDINANDO COSMO CREDIDIO
 AGRAVADO(S) : VILLARES METALS S.A.
 ADVOGADA : DRA. LÚCIA ALVERS
 AGRAVADO(S) : TV MANCHETE LTDA.
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE HENISA HIDROELETROMECA-NICA EMPRESA NACIONAL DE INSTALAÇÕES LTDA.
 AGRAVADO(S) : HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARINA LTDA.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 23 de novembro de 2005.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR - 757277/2001.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Marcia Raphanelli de Brito, DECIDIU, por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (34ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 30/11/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MILTON CÉSAR FERREIRA RANGEL
 ADVOGADO : DR. RENATO ARIAS SANTISO
 AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 23 de novembro de 2005.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR - 775346/2001.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Marcia Raphanelli de Brito, DECIDIU, por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II - dar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (34ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 30/11/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : HAROLDO ARAÚJO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ TÓRRES DAS NEVES
 AGRAVANTE(S) : BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR E OUTRA
 ADVOGADO : DR. DIEGO MALDONADO
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 23 de novembro de 2005.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR - 802140/2001.5

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Marcia Raphanelli de Brito, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (34ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 30/11/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : GAÚCHACAR - VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ DE LIMA BELLIO
 AGRAVADO(S) : CLAUDERI DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. OTÁVIO ORSI DE CAMARGO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 23 de novembro de 2005.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

SECRETARIA DA 5ª TURMA

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE AIRR CONVERTIDO EM RR NA SESSÃO DO DIA 23/11/2005
 (Intimação nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST)

5a. Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 86788/2003-900-01-00.2

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Aloysio Corrêa da Veiga e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e alteração do recorrente para "BUS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A E OUTRO", com a publicação da certidão de julgamento, para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : BUS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
 ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
 ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 AGRAVADO(S) : MÁRCIO CÉZAR CARVALHO
 ADVOGADO : DR. IVO BRAUNE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 23 de novembro de 2005.

Francisco C. Filho
 Subdiretor da Secretaria da 5a. Turma no Exercício da Direção

reção

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
 PROCESSO Nº TST-AIRR - 72220/2002-900-04-00.7

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, Gelson de Azevedo e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : DR. EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 AGRAVADO(S) : ARCINDO BRAIDA
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 23 de novembro de 2005.

Francisco C. Filho
 Subdiretor da Secretaria da 5a. Turma no Exercício da Direção

reção

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
 PROCESSO Nº TST-AIRR - 37514/2002-900-09-00.5

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes o Exmo. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Relator, o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, por unanimidade, ante a possibilidade de violação do art. 5º, II, da Constituição da República, afasta-se o entrave apontado no r. despacho agravado e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : PARTICIPAÇÕES SANS SOUCI S.A.
 ADVOGADO : DR. MARCELO AQUINI FERNANDES
 AGRAVADO(S) : BERNADETE APARECIDA JOSÉ BRANCO
 ADVOGADO : DR. MARCELO KOVALHUK
 AGRAVADO(S) : LOCARUTO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 23 de novembro de 2005.

Francisco C. Filho
 Subdiretor da Secretaria da 5a. Turma no Exercício da Direção

reção

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
 PROCESSO Nº TST-AIRR - 246/1999-251-02-40.8

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
 ADVOGADO : DR. MARCELO PIMENTEL
 ADVOGADO : DR. ENIO RODRIGUES DE LIMA
 AGRAVADO(S) : LÍDIA FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : DR. EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 23 de novembro de 2005.

Francisco C. Filho
 Subdiretor da Secretaria da 5a. Turma no Exercício da Direção

reção

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
 PROCESSO Nº TST-AIRR - 268/1998-010-04-40.4

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Aloysio Corrêa da Veiga e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. MARCELO OLIVEIRA ROCHA
 AGRAVADO(S) : EDER VICENTE DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 23 de novembro de 2005.

Francisco C. Filho
 Subdiretor da Secretaria da 5a. Turma no Exercício da Direção

reção

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
 PROCESSO Nº TST-AIRR - 1735/2000-018-15-40.0

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Aloysio Corrêa da Veiga e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITU
 ADVOGADA : DRA. CRISTINA LÓDO DE SOUZA LEITE
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS
 ADVOGADA : DRA. MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI
 AGRAVADO(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : DR. EDUARDO ALUIZIO ESQUÍVEL MILLÁS
 AGRAVADO(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITU
 ADVOGADO : DR. DERCÍDIO INÁCIO FERREIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 23 de novembro de 2005.

Francisco C. Filho
 Subdiretor da Secretaria da 5a. Turma no Exercício da Direção

reção

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
 PROCESSO Nº TST-AIRR - 53165/2002-900-02-00.7

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Aloysio Corrêa da Veiga e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : MIPAL INDÚSTRIA DE EVAPORADORES LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : VALDINAR DE SOUZA DIAS
ADVOGADO : DR. SÉRGIO SZNIFER

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 23 de novembro de 2005.

FRANCISCO C. FILHO

Subdiretor da Secretaria da 5a. Turma no Exercício da Direção
